



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

36/2001

Brasília, DF, 6 de setembro de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 36/2001

Brasília, DF, 6 de setembro de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

Suspende o funcionamento do Curso de Observador Aéreo7

PORTARIA Nº 095-EME, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a relação de OM e Frações de OM do Grupo 1, estabelecida no Anexo à Portaria nº 109-EME, de 09 de novembro de 2000.....7

PORTARIA Nº 096-EME-1ª Sch, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....8

PORTARIA Nº 097-EME, 29 DE AGOSTO DE 2001.

Delega competência aos Subchefese ao Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.....11

PORTARIA Nº 098-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 07 / 01, Conjunto Rádio Grupo 1 (Pelotão e inferior) – Categoria 1.....12

PORTARIA Nº 099-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 08 / 01, Conjunto Rádio Grupo 2 (Subunidade) – Categoria 1.....16

PORTARIA Nº 100-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 09 / 01, Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade / Subunidade independente) – Categoria 1.....20

PORTARIA Nº 101-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 10 / 01, Conjunto Rádio Grupo 4 (Grande Unidade) – Categoria 1.....23

PORTARIA Nº 102-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 11 / 01, Conjunto Rádio Grupo 5 (Grande Comando) – Categoria 1.....26

PORTARIA Nº 103-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 12 / 01, Embarcação Base de Pelotão (EBP).....28

PORTARIA Nº 104-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para apresentar propostas de adequação dos elementos de definição do material míssil antiaéreo.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 078-DGP, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Altera as vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários (EPOT), em 2001.....31

PORTARIA Nº 081-DGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Altera as Normas para Escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército.....32

PORTARIA Nº 082-DGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Revoga a Portaria que define as QM Técnicas de interesse da Força, para efeito de permanência em serviço ativo dos Terceiros-Sargentos Temporários.....33

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 62/DEP, DE 03 DE AGOSTO DE 2001

Altera a Portaria nº 50/DEP, de 19 Jun 01, que aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2002.....33

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 01-DEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Regula o pagamento da gratificação “pró-labore”.....34

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 382 e 383, DE 07 DE AGOSTO DE 2001

Promoção de Oficial em Ressarcimento de Preterição.....35

PORTARIA Nº 414, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Nomeação de Oficial.....35

PORTARIA Nº 415, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Visita ao Comando de Material do Exército dos Estados Unidos da América (Atv X01/047) – Designação.....36

<u>PORTARIA Nº 416, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Nomeação de Oficiais.....	36
<u>PORTARIA Nº 417, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Designação de Praça.....	36
<u>PORTARIA Nº 421, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Nomeação de Oficial.....	36
<u>PORTARIA Nº 422, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Designação de Oficial.....	37
<u>PORTARIAS Nº 436 e 437, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001.</u>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	37
<u>DESPACHOS DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 7 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Recontagem de Pontos e Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	37
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 28 DE AGOSTO DE 2001</u>	
Autorização para afastamento do País.....	39
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 31 DE AGOSTO DE 2001</u>	
Designação de Militares para Curso na Escola Superior de Guerra, no ano de 2002.....	39

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 11-VCH, DE 03 SET 01</u>	
Representações do Comando do Exército – Designação.....	40

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 12-S/2-OT-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2001</u>	
Promove aspirantes-a-oficial na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro	40
<u>PORTARIA Nº 13-S/2-OT-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2001</u>	
Promove oficiais na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro	60
<u>PORTARIAS Nº 079 e 080 - DGP/DSM, DE 31 DE AGOSTO DE 2001</u>	
Demissão do Serviço Ativo, " a pedido", sem indenização.....	72

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 64 / DEP, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS/01) 1º Turno, realizado na EsSEx.....	73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 080 e 081–SGEX, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	73

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Anulação de Punição.....77

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094-EME, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

**Suspende o funcionamento do Curso de Observador
Aéreo**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Suspender o funcionamento do Curso de Observador Aéreo, constante da letra h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais, do nº 1. – CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS – da Portaria nº 101-EME, de 07 de novembro de 2000, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002.

Art. 2º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 095-EME, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

**Altera a relação de OM e Frações de OM do Grupo 1,
estabelecida no Anexo à Portaria nº 109-EME, de 09 de
novembro de 2000.**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso II, do art.18, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar a relação de OM e Frações de OM do Grupo 1, estabelecida no Anexo à Portaria nº 109-EME, de 09 de novembro de 2000, como se segue:

- I - incluir os Pelotões de Fuzileiros de Selva (destacados) subordinados aos CmdoFron/BIS;
- II - excluir os Pelotões Especiais de Fronteira subordinados aos CmdoFron/BIS.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096-EME-1ª SCH, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Altera as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS DE OFICIAIS, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
30L	OF - CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	C IEAR/FAB
30M	OF – CURSO DE FORMAÇÃO DE INTELIGÊNCIA	ESInt/ABIN
30N	SGT – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM MECÂNICA DE AVIAÇÃO	MB
30P	CURSO DE FORMAÇÃO DE OPERADORES E MANTENEDORES DE SISTEMA DE MONITORAGEM DO ESPECTRO - SME	Thomson - CSF

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R3L	ESTÁGIO DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS	INPE
R3M	ESTÁGIO SOBRE O ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DESAFIOS ATUAIS	ENAP
R3N	ESTÁGIO DE MELHORIA DA GERÊNCIA PÚBLICA	ENAP
R3P	ESTÁGIO DE CHEFIA E LIDERANÇA	ENAP
R3Q	ESTÁGIO DE EXAMINADORES DO PRÊMIO QUALIDADE DO GOVERNO FEDERAL	ENAP
R3R	ESTÁGIO DE MEIOS ELETRÔNICOS	CEFARH
R3S	ESTÁGIO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE INTELIGÊNCIA	ABIN
R3T	ESTÁGIO DE FUNDAMENTOS DO SISTEMA MILITAR DE CATALOGAÇÃO	MIN DEF
R3U	ESTÁGIO BÁSICO DE EXPLOSIVOS CONVENCIONAIS E DE FABRICAÇÃO CASEIRA	ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA (AEPST)
R3V	ESTÁGIO DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING PARA DENTISTAS	ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL -ABO
R3X	ESTÁGIO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES	FGV
R3Z	ESTÁGIO DE RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	SENAI
R4A	ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DO QPAP	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
R4B	ESTÁGIO DE TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	ABIN
R4C	ESTÁGIO DE TIRO SNIPER MILITAR	AMAN

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DO QAO, ST E SGT	OM/ENTIDADE
U8C	ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE MECÂNICO NO HELICÓPTERO HB 350 L1	HELIBRAS
U8D	ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DE INSPETOR DE MANUTENÇÃO NO HELICÓPTERO HB 350 L1	HELIBRAS
U8E	ESTÁGIO BÁSICO DA AERONAVE AS 350B	MB
U8F	ESTÁGIO DE FIELANÇA DAS AERONAVES AS 350B E AS 355 F2	MB
U8G	ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO DE FAMILIARIZAÇÃO COM OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MANUTENÇÃO NA AERONAVE AS K PANTERA	EUROCOPTER
U8H	ESTÁGIO BÁSICO DE EXPLOSIVOS CONVENCIONAIS E DE FABRICAÇÃO CASEIRA	AEPST
U8I	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE 3º/4º ESCALÃO DO EDT-FILA	HELIBRAS
U8J	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO DE 3º/4º ESCALÃO DO EQUIPAMENTO DIRETOR DE TIRO (AV-EDT)	AVIBRAS
U8K	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO DE 2º ESCALÃO DO EQUIPAMENTO DIRETOR DE TIRO (AV-EDT)	AVIBRAS

Art. 2º Criar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7LA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA DE PROPAGANDA E MARKETING
7LB	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA
7LC	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO EXERCÍCIO E DO ESPORTE
7LD	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA
7LE	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO
7LF	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO
7LG	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MÉTODOS ATUARIAIS
7LH	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
7LI	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR
7LK	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES (MBA)

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (OUTROS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA)
7P1	CURSO DE DIREITO DO CONSUMIDOR
7P2	CURSO DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS
7P3	CURSO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
815	MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E SOCIEDADE
885	DOUTORADO EM MEDICINA - UROLOGIA

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE GRADUAÇÃO)
444	FARMÁCIA INDUSTRIAL (BIOQUÍMICA)
438	ENFERMAGEM

Art. 3º Criar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
CANADÁ	
A78	ESTÁGIO AVANÇADO “QUESTÕES NA MODERNA MANUTENÇÃO DE PAZ”
CHILE	
A99	CURSO EM EDUCAÇÃO MILITAR
EUA	
CC3	CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
GUATEMALA	
E10	CURSO INTERNACIONAL DE ASSUNTOS CIVIS
E11	CURSO INTERNACIONAL DE OPERAÇÕES PSICOLÓGICAS
ITÁLIA	
E73	ESTÁGIO INTERNACIONAL MILITAR DE DIREITO DOS CONFLITOS ARMADOS
SUÉCIA	
H48	ESTÁGIO DE TREINAMENTO DE PROTEÇÃO QUÍMICA

CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR, SUBTENENTES E SARGENTOS REALIZADOS NO EXTERIOR
EQUADOR	
M41	CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA MILITAR
FRANÇA	
M53	ESTÁGIO DE CAPACITAÇÃO PARA AVALIAR TODOS OS TRABALHOS DE REPARAÇÃO ARRIEL
M54	ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO DE MECÂNICO DE AERONAVE SA 365 K PANTERA
M55	ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO DE CONTROLE DA AERONAVE SA 365 K PANTERA

Art. 4º Alterar, no Anexo “C” – 2ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS CIVIS – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7E8	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PARA:

CÓDIGO	CURSOS CIVIS DE OFICIAIS E PRAÇAS – NÍVEL SUPERIOR (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO)
7LJ	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Alterar, no Anexo “C” – 3ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS NO EXTERIOR – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

A L E M A N H A	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
H28	ESTÁGIO DE INTERFEROMETRIA, PROCESSAMENTO SAR E GEOCODIFICAÇÃO

PARA:

A L E M A N H A	
CÓDIGO	CURSOS OU ESTÁGIOS DE OFICIAIS REALIZADOS NO EXTERIOR
H28	CURSO DE INTERFEROMETRIA, PROCESSAMENTO SAR E GEOCODIFICAÇÃO

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 097-EME, 29 DE AGOSTO DE 2001.

Delega competência aos Subchefes e ao Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986 (Organização Básica do Ministério do Exército), e o art. 3º, II, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e considerando a necessidade de:

Buscar a racionalização administrativa pela execução descentralizada das atividades da Administração Pública; e

Dinamizar a tramitação da correspondência recebida e expedida pelo Chefe e Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Subchefes e ao Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército para assinar expedientes contendo informações de rotina ou solicitações de pareceres, destinados aos Departamentos, Secretarias, Comandos Militares de Área, Comando de Operações Terrestres e autoridades de nível funcional equivalente no âmbito do Exército, quando encaminhados por intermédio dos respectivos Vice-Chefes, Subsecretários, Chefes de Estado-Maior e Subcomandante de Operações Terrestres.

Parágrafo único. Exclui-se da delegação a que se refere este artigo a prática de atos que indiquem tomada de decisão a respeito de problemas fundamentais ou doutrinários, bem como de assuntos de natureza pessoal.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército para a prática de atos e decisões referentes a assuntos de justiça e disciplina, envolvendo servidor ou militar deste Órgão, salvo se de maior precedência hierárquica, inclusive instauração e solução de sindicância.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange a competência para instaurar e solucionar inquérito policial militar (IPM), nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 22, § 1º do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 - Código de Processo Penal Militar, limitada ao prazo legal de conclusão de cada IPM.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 032 – EME, de 14 de março de 2001.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 098-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 07 / 01, Conjunto Rádio Grupo 1 (Pelotão e inferior) – Categoria 1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 012-EME-RES, de 13 de março de 2001, ouvidos o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 07 / 01, Conjunto Rádio Grupo 1 (Pelotão e inferior) – Categoria 1, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias abaixo listadas.

- Portaria nº 053-EME- RES, de 10 de outubro de 1985.
- Portaria nº 030 – 4ª Sch/EME, de 14 de abril de 1992.
- Portaria nº 032 – 4ª Sch/EME, de 14 de abril de 1992.
- Portaria nº 100 – EME, de 8 de outubro de 1992.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 07 / 01

1. TÍTULO

Conjunto Rádio Grupo 1 (Pelotão e inferior) – Categoria 1:

- Versão 1 (V1): Tropas pára-quedista, aeromóvel e de montanha;
- Versão 2 (V2): Tropa motorizada;
- Versão 3 (V3): Tropa mecanizada ou blindada e
- Versão 4 (V4): Tropa de selva.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

1) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância de 2 km, quando utilizado em terreno ondulado e de vegetação rala. (Peso dez)

2) Permitir, na versão 4, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância de 1 km, dentro da selva amazônica. (Peso dez)

3) Operar, na versão 4, em frequência alta (ondas decamétricas), em faixa que contenha, no mínimo, a subfaixa de 10 MHz a 15 MHz. (Peso dez)

4) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância mínima de 500 m, quando utilizado em regiões de vegetação densa ou área urbana densamente edificada. (Peso dez)

5) O equipamento deve oferecer condições de ser operado em movimento. Não pode comprometer a atuação do operador como combatente, quer pela alteração da silhueta, quer pela limitação de seus movimentos em todas as situações. (Peso dez)

6) Possibilidade de ser alimentado por baterias recarregáveis. (Peso dez)

7) Possibilidade de ser alimentado com baterias comerciais descartáveis. (Peso nove)

8) Ter peso, na versão 1, inferior a 1,2 kg, incluindo as baterias para a operação e as baterias reservas. É admissível uma ultrapassagem de até 10 % desse limite. (Peso dez)

9) Ter peso, nas versões 2, 3 e 4, inferior a 1,5 kg, incluindo as baterias para a operação e as baterias reservas. É admissível uma ultrapassagem de até 10 % desse limite. (Peso dez)

10) Oferecer interoperabilidade com rádios Grupos 1, 2 e 3. (Peso dez)

11) Ter, nas versões 1, 2 e 3, dimensões máximas 250 x 100 x 50 mm (Altura x Largura x Profundidade), incluindo a fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de 10% em cada dimensão. (Peso nove)

12) Ter, na versão 4, dimensões máximas 250 x 100 x 50 mm (Altura x Largura x Profundidade), incluindo as baterias e a fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de 20% em cada dimensão. (Peso nove)

13) Ser composto por uma peça única, constituída pelo transceptor e um compartimento separado para as baterias. Não deve necessitar de acessórios para seu funcionamento. (Peso nove)

14) Possibilitar que o tempo gasto para ligar o equipamento e selecionar o canal desejado não exceda a 30 (trinta) segundos. (Peso oito)

15) Possibilitar ao operador a rápida substituição das baterias, que deve ser executada no máximo em 1 minuto e sem o uso de ferramentas de qualquer natureza. (Peso oito)

16) Operar em pelo menos 4 (quatro) canais pré-sintonizados. (Peso oito)

17) Apresentar os seguintes requisitos de manutenibilidade: construção modular; módulos intercambiáveis sem reajustes; tempo médio de reparação de 3º escalão, quando em campanha, não deve ser superior a 01 (uma) hora e; manutenção de até 5º escalão passível de ser realizada por pessoal especializado do Exército. (Peso oito)

18) Operar, nas versões 1, 2 e 3, sob condições ambientais de temperatura, umidade e insolação, normalmente encontradas no território brasileiro. (Peso nove)

19) Operar, na versão 4, sem degradação da qualidade de transmissão e das características operacionais, em ambientes adversos, sob as condições climáticas e meteorológicas da Amazônia. (Peso nove)

20) Operar dentro de suas características, mesmo exposto à chuva por um período de 12 horas. (Peso nove)

21) Operar, na versão 1, dentro de suas características, após imersão em água, por um período de 5 minutos a uma profundidade de 2 metros. (Peso nove)

22) Operar, nas versões 2, 3 e 4, dentro de suas características, após a imersão em água, por um período de 1 minuto a uma profundidade de 2 metros. (Peso nove)

23) Ser construído, na versão 1, com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 2,0 m sobre o piso de madeira ou assemelhado. (Peso nove)

24) Ser construído, nas versões 2, 3 e 4, com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 1,50 m sobre o piso de concreto ou assemelhado. (Peso nove)

25) Oferecer acessórios que facilitem sua fixação e seu ajuste junto ao equipamento de combate. Deve proporcionar liberdade de movimento ao operador. (Peso oito)

26) Possuir entre seus componentes básicos, conjunto telefônico de cabeça, com fone e microfone, que arme automaticamente o transmissor com a voz do operador, dando a este a liberdade para as mãos. Essa possibilidade deve ser selecionável no painel do equipamento, ainda com ajuste de sensibilidade. (Peso oito)

27) Ter robustez, na versão 1, compatível com as solicitações mecânicas que deverá suportar, sobretudo, em operações pára-quadristas e de montanha. (Peso oito)

28) Ter robustez, na versão 2, compatível com as solicitações mecânicas que deverá suportar, sobretudo, em manobras militares. (Peso oito)

29) Operar, na versão 3, sob condições ambientais, solicitações mecânicas e vibrações típicas de carros de combate, sem degradação de suas características funcionais. (Peso oito)

30) Ter robustez, na versão 4, compatível com as solicitações mecânicas que deverá suportar, sobretudo, em operações militares no interior da selva amazônica. (Peso oito)

31) Possuir manuais de operação, suprimento e manutenção em português. (Peso oito)

32) Possuir, na versão 3, recursos para alimentação e funcionamento do rádio e dos carregadores de baterias inteligentes, que evitem o efeito "memória", através da fonte ou baterias do carro de combate, que usualmente são de 12 V ou 24 V. (Peso oito)

33) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, a operação simultânea de dois equipamentos rádio, dentro da mesma viatura, sem interferência mútua. (Peso sete)

34) Possuir dispositivos de alarme, visual e/ou sonoro, que indique o valor da carga da bateria. (Peso oito)

35) Os equipamentos e acessórios devem ser pintados nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

b. Desejáveis

- 1) Possuir, nas versões 1, 2 e 4, recursos para alimentação e funcionamento do rádio e dos carregadores de baterias através da fonte ou baterias do carro de combate, que usualmente são de 12 V ou 24 V. (Peso seis)
- 2) Permitir, na versão 4, a operação simultânea de dois equipamentos rádio, dentro da mesma viatura, sem interferência mútua. (Peso seis)
- 3) Ser de construção e tecnologia que permitam maior índice de nacionalização possível, com mínima dependência do exterior. (Peso seis)
- 4) Possuir autonomia mínima de 10 (dez) horas, com baterias recarregáveis, num regime de 10% de transmissão e 90% de recepção ou espera. Tolerância de 10%. (Peso seis)
- 5) Possuir, pelo menos, dois níveis de potência de transmissão: normal e reduzido. (Peso seis)
- 6) Ser operado em fonia por pessoal não especializado, com treinamento máximo de 1 (uma) hora. (Peso cinco)
- 7) Possuir um carregador de baterias, na proporção de um carregador para cada quatro equipamentos rádio, que possa ser acoplado à rede elétrica (110/220 V, 50/60 Hz) e à fontes de 12 V ou 24 V, cujo tempo de recarga seja igual ou menor que a metade do tempo de operação a plena carga. (Peso cinco)
- 8) Oferecer uma entrada de alimentação externa e acessórios, na razão de um para cada dez equipamentos, de forma a permitir a operação do equipamento alimentado através da rede elétrica convencional 110/220 V, 50/60 Hz ou através de adaptador para 12/24 V (acendedor de cigarros). (Peso cinco)
- 9) Possuir recurso de auto-teste, que seja executado automaticamente quando se liga o equipamento, ou por ação do operador, e que permita a constatação das condições de funcionamento do equipamento e a rápida localização do módulo defeituoso, no caso de defeitos. (Peso quatro).
- 10) Possuir a possibilidade de instalação de mais de um tipo de antena. (Peso quatro)

c. Complementares

- 1) Dispor, nas versões 1, 2 e 3, de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até 4 km, em condições de propagação favoráveis. (Peso dois)
- 2) Conter dispositivos que possibilitem: operar em modo sussurro (“whisper mode”); transmitir tom de alerta para operadores na escuta; operar com equipamentos providos de circuito silenciador (tom de 150 Hz); ser empregado em ambientes ruidosos. (Peso um)
- 3) Oferecer recursos para a Segurança de Transmissão (TRANSEC), preferencialmente através do espalhamento espectral com uso de saltos de frequência ou códigos (CDMA). Tais recursos deverão ser selecionados pelo operador, que poderá ativá-los ou não. (Peso um)
- 4) Permitir a transmissão de dados nas velocidades Muito Baixa (MB) e Baixa (B). (Peso um)
- 5) Permitir a transmissão de imagem de Baixa Qualidade (BQ). (Peso um)

PORTARIA Nº 099-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 08 / 01, Conjunto Rádio Grupo 2 (Subunidade) – Categoria 1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 012-EME-RES, de 13 de março de 2001, ouvidos o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 08 / 01, Conjunto Rádio Grupo 2 (Subunidade) – Categoria 1, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias abaixo listadas.

- Portaria nº 083 – 3ª SCh/EME – RES., de 5 de setembro de 1986.
- Portaria nº 099 – EME, de 8 de outubro de 1992.
- Portaria nº 033 – EME, de 8 de julho de 1994.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 08 / 01

1. TÍTULO

Conjunto Rádio Grupo 2 (Subunidade) – Categoria 1:

- Versão 1 (V1): Tropas pára-quedista, aeromóvel e de montanha;
- Versão 2 (V2): Tropa motorizada;
- Versão 3 (V3): Tropa mecanizada ou blindada e
- Versão 4 (V4): Tropa de selva.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

1) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância de 10 km, quando utilizado em terreno ondulado e de vegetação rala. (Peso dez)

2) Permitir, na versão 4, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância de 3 km, dentro da selva amazônica. (Peso dez)

3) Operar, na versão 4, em frequência alta (ondas decamétricas), em faixa que contenha, no mínimo, a subfaixa de 10 MHz a 15 MHz. (Peso dez)

4) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância mínima de 1,5 km, quando utilizado em regiões com vegetação de média densidade. (Peso dez)

5) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância mínima de 4,5 km, quando utilizado em área urbana, com prédios elevados. (Peso dez)

- 6) Permitir a transmissão de dados nas velocidades Muito Baixa (MB) e Baixa (B). (Peso nove)
- 7) Permitir a transmissão de imagem de Baixa Qualidade (BQ). (Peso nove)
- 8) Oferecer recursos para a Segurança de Transmissão (TRANSEC), preferencialmente através do espalhamento espectral com uso de saltos de frequência ou códigos (CDMA). Tais recursos deverão ser selecionados pelo operador, que poderá ativá-los ou não. (Peso nove)
- 9) O equipamento, na versão 1, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas sobre rodas e aeronaves. (Peso dez)
- 10) O equipamento, na versão 2, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas sobre rodas. (Peso dez)
- 11) O equipamento, na versão 3, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas blindadas de rodas ou lagartas. (Peso dez)
- 12) O equipamento, na versão 4, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas sobre rodas e embarcações da Amazônia. (Peso dez)
- 13) O equipamento deve oferecer condições de ser operado em movimento. Não pode comprometer a atuação do operador como combatente, quer pela alteração da silhueta, quer pela limitação de seus movimentos em todas as situações. (Peso dez)
- 14) Possibilidade de ser alimentado por baterias recarregáveis. (Peso dez)
- 15) Possibilidade de ser alimentado com baterias comerciais descartáveis. (Peso nove)
- 16) Operar sob condições ambientais e de solicitações mecânicas adversas, de dia e de noite, sem apresentar perda de rendimento. (Peso oito)
- 17) Ter peso, na versão 1, inferior a 2,0 kg, incluindo as baterias e a fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de até 10 % deste limite. (Peso dez)
- 18) Ter peso, nas versões 2, 3 e 4, inferior a 2,5 kg, incluindo as baterias e fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de até 10 % deste limite. (Peso dez)
- 19) Oferecer interoperabilidade com Rádios Grupos 1, 2 e 3. (Peso dez)
- 20) Ter, nas versões 1, 2 e 3, dimensões máximas 250 x 100 x 50 mm (Altura x Largura x Profundidade), incluindo a fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de 10% em cada dimensão. (Peso nove)
- 21) Ter, na versão 4, dimensões máximas 250 x 100 x 50 mm (Altura x Largura x Profundidade), com as baterias de alimentação, incluindo as reservas. É admissível uma ultrapassagem de 25% em cada dimensão. (Peso nove)
- 22) Permitir a operação simultânea de dois equipamentos rádio, instalados na mesma viatura, sem interferência mútua. (Peso oito)
- 23) Ser composto por uma peça única, constituída pelo transceptor e um compartimento separado para as baterias. Não deve necessitar de acessórios para seu funcionamento. (Peso nove)
- 24) Possibilitar que o tempo gasto para ligar o equipamento e selecionar o canal desejado não exceda a 1 (um) minuto. (Peso oito)
- 25) Possibilitar ao operador a rápida substituição das baterias, que deve ser executada no máximo em 1 minuto e sem o uso de ferramentas de qualquer natureza. (Peso oito)
- 26) Operar em pelo menos 4 (quatro) canais pré-sintonizados. (Peso oito)
- 27) Apresentar os seguintes requisitos de manutenibilidade: construção modular; módulos intercambiáveis sem reajustes; tempo médio de reparação de 3º escalão, quando em campanha, não deve

ser superior a 01 (uma) hora e; manutenção de até 5º escalão passível de ser realizada por pessoal especializado do Exército. (Peso oito)

28) Operar, nas versões 1, 2 e 3, sob condições ambientais de temperatura, umidade e insolação, normalmente encontradas no território brasileiro. (Peso nove)

29) Operar, na versão 4, sem degradação da qualidade de transmissão e das características operacionais, em ambientes adversos, sob as condições climáticas e meteorológicas da Amazônia. (Peso nove)

30) Operar dentro de suas características, mesmo exposto à chuva, por um período de 12 horas. (Peso nove)

31) Operar, nas versões 1 e 4, dentro de suas características, após a imersão em água, por um período de 05 minutos a uma profundidade de 2 metros. (Peso nove)

32) Operar, nas versões 2 e 3, dentro de suas características, após a imersão em água, por um período de 1 minuto a uma profundidade de 2 metros. (Peso nove)

33) Ser construído, na versão 1, com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 2,0 m sobre o piso de madeira ou assemelhado. (Peso nove)

34) Ser construído, nas versões 2, 3 e 4, com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 1,50 m sobre o piso de concreto ou assemelhado. (Peso nove)

35) Oferecer acessórios que facilitem sua fixação e seu ajuste junto ao equipamento de combate. Deve propiciar liberdade de movimento ao operador. (Peso oito)

36) Possuir entre seus componentes básicos, conjunto telefônico de cabeça, com fone e microfone, que arme automaticamente o transmissor com a voz do operador, dando a este a liberdade para as mãos. Essa possibilidade deve ser selecionável no painel do equipamento, ainda com ajuste de sensibilidade. (Peso oito)

37) Ter robustez, na versão 1, compatível com as solicitações mecânicas e vibrações que deverá suportar, sobretudo, em operações pára-quedistas e de montanha. (Peso oito)

38) Ter robustez, na versão 2, compatível com as solicitações mecânicas que deverá suportar, sobretudo, em manobras militares. (Peso oito)

39) Ter robustez, na versão 3, compatível com as solicitações mecânicas e vibrações de carros de combate, sem degradação de suas características funcionais. (Peso oito)

40) Ter robustez, na versão 4, compatível com as solicitações mecânicas que deverá suportar, sobretudo, em operações militares no interior da selva amazônica. (Peso oito)

41) Possuir manuais de operação, suprimento e manutenção em português. (Peso oito)

42) Possuir recursos para alimentação e funcionamento do rádio e dos carregadores de baterias através da fonte ou baterias do carro de combate, que usualmente são de 12 V ou 24 V. (Peso oito)

43) Possuir um carregador de baterias para cada equipamento rádio, capaz de ser acoplado à rede elétrica: 110/220 V, 50/60 Hz. (Peso sete)

44) Permitir a comunicação sem interferência mútua, quando várias redes, dentro de uma mesma área, estiverem operando em modo Segurança de Transmissão (TRANSEC). (Peso sete)

45) Possuir dispositivo(s) de alarme, visual e/ou sonoro, que indique(m) a situação da carga da bateria. (Peso sete)

46) Os equipamentos e acessórios devem ser pintados nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

47) Permitir a utilização do conjunto rádio como equipamento de retransmissão (Peso oito).

b. Desejáveis

- 1) Ser de construção e tecnologia que permitam maior índice de nacionalização possível, com mínima dependência do exterior. (Peso seis)
- 2) Possuir autonomia mínima de 10 horas, com baterias recarregáveis, num regime de trabalho 1/1/8 (Transmissão/ recepção/espera). (Peso seis)
- 3) Possuir, pelo menos, 3 níveis de potência de transmissão: baixa, média e alta. (Peso seis)
- 4) Ser operado em fonia por pessoal não especializado, com treinamento máximo de 1 (uma) hora, no modo convencional, e de 2 (duas) horas, no modo de Segurança de Transmissão. (Peso seis)
- 5) Oferecer uma entrada de alimentação externa e acessórios, na razão de um para cada dez equipamentos, de forma a permitir a operação do equipamento alimentado através da rede elétrica convencional 110/220 V, 50/60 Hz ou através de adaptador para 12/24 V (acendedor de cigarros). (Peso quatro)
- 6) Possuir recurso de auto-teste, que seja executado automaticamente quando se liga o equipamento, ou por ação do operador, e que permita a constatação das condições de funcionamento do equipamento e, no caso de defeitos, a rápida localização do módulo defeituoso. (Peso quatro).
- 7) Possuir compatibilidade com os equipamentos similares das demais Forças Armadas. (Peso seis).

c. Complementares

- 1) Dispor, nas versões 1, 2 e 3, de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até 15 km, em condições de propagação favoráveis. (Peso dois)
- 2) Dispor, na versão 4, de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até 10 km, em condições de propagação favoráveis. (Peso dois)
- 3) Conter dispositivos que possibilitem: operar em modo sussurro (“whisper mode”); transmitir tom de alerta para operadores na escuta; operar com equipamentos providos de circuito silenciador (tom de 150 Hz); ser empregado em ambientes ruidosos. (Peso um)
- 4) Dispor de dispositivos ou rotinas para prevenção de falhas de operador em situações como manuseio no escuro ou colocação de baterias. (Peso dois)
- 5) Possuir, como acessório, dispositivo para controle remoto das operações, troca de canais pré-selecionados e controle de volume. (Peso dois)
- 6) Possuir acessório que permita a integração rádio-fio. (Peso dois)
- 7) Possuir, como acessório, conjunto de antenas diretivas com alto ganho. (Peso dois)
- 8) Oferecer recursos para Segurança de Comunicação (COMSEC), que podem ser opcionalmente empregados pelo usuário. (Peso um)
- 9) Possuir fonte de alimentação que seja, também, carregador de bateria. (Peso dois)

PORTARIA Nº 100-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 09 / 01, Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade / Subunidade independente) – Categoria 1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 012-EME-RES, de 13 de março de 2001, ouvidos o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 09 / 01, Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade / Subunidade independente) – Categoria 1, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 09 / 01

1. TÍTULO

Conjunto Rádio Grupo 3 (Unidade / Subunidade independente) – Categoria 1:

- Versão 1 (V1): Tropas pára-quedista, aeromóvel e de montanha;
- Versão 2 (V2): Tropa motorizada;
- Versão 3 (V3): Tropa mecanizada ou blindada e
- Versão 4 (V4): Tropa de selva.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

1) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância de 30 km, quando utilizado em terreno ondulado e de vegetação rala. (Peso dez)

2) Permitir, na versão 4, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância de 10 km, dentro da selva amazônica. (Peso dez)

3) Operar, na versão 4, em frequência alta (ondas decamétricas), em faixa que contenha, no mínimo, a subfaixa de 10 MHz a 15 MHz. (Peso dez)

4) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância mínima de 3 km, quando utilizado em regiões com vegetação de média densidade. (Peso dez)

5) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, comunicação em claro, com voz de baixa qualidade, até a distância mínima de 6 km, quando utilizado em área urbana, com prédios elevados. (Peso dez)

6) Permitir a transmissão de dados nas velocidades Muito Baixa (MB), Baixa (B) e Média (M). (Peso nove)

7) Permitir a transmissão de imagem de Baixa Qualidade (BQ) e de Alta Qualidade. (Peso nove)

- 8) Permitir a transmissão de sinal de vídeo com Baixa Qualidade (BQ) e com Qualidade Média (QM). (Peso nove)
- 9) Oferecer recursos para a Segurança de Comunicações (COMSEC). Tais recursos deverão ser selecionados pelo operador, que poderá ativá-los ou não. (Peso nove)
- 10) Oferecer recursos para a Segurança de Transmissão (TRANSEC), preferencialmente através do espalhamento espectral com uso de saltos de frequência ou códigos (CDMA). Tais recursos deverão ser selecionados pelo operador, que poderá ativá-los ou não. (Peso nove)
- 11) O equipamento, na versão 1, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas sobre rodas e aeronaves. (Peso dez)
- 12) O equipamento, na versão 2, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas sobre rodas. (Peso dez)
- 13) O equipamento, na versão 3, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas blindadas de rodas ou lagartas. (Peso dez)
- 14) O equipamento, na versão 4, deve ser portátil e transportável, passível de ser instalado em viaturas sobre rodas e embarcações da Amazônia. (Peso dez)
- 15) Oferecer recursos para ser alimentado pelo gerador da viatura (embarcação ou aeronave), 12 / 24 V, ou pela rede elétrica 110/220 V, 50/60 Hz. (Peso dez)
- 16) Oferecer recursos para ser alimentado por um gerador portátil auxiliar. (Peso dez)
- 17) Operar sob condições ambientais e de solicitações mecânicas adversas, especialmente as vibrações típicas de uma viatura militar, de dia e de noite, sem apresentar perda de rendimento. (Peso oito)
- 18) Ter peso inferior a 5,0 kg, incluindo a fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de até 10 % deste limite. (Peso dez)
- 19) Oferecer interoperabilidade com rádios Grupos 2,3 e 4. (Peso dez)
- 20) Permitir, nas versões 1, 2 e 3, a operação simultânea de dois equipamentos rádio, instalados na mesma viatura, sem interferência mútua. (Peso oito)
- 21) Permitir, na versão 4, a operação simultânea, sem interferência mútua, de dois equipamentos rádio que estejam instalados próximos. (Peso oito)
- 22) Ser composto por uma peça única. Não deve necessitar de acessórios para seu funcionamento. (Peso nove)
- 23) Possibilitar que o tempo gasto para ligar o equipamento e selecionar o canal desejado não exceda a 2 (dois) minutos. (Peso oito)
- 24) Operar em pelo menos 20 (vinte) canais pré-sintonizados. (Peso oito)
- 25) Apresentar os seguintes requisitos de manutenibilidade: construção modular; módulos intercambiáveis sem reajustes; tempo médio de reparação de 3º escalão, quando em campanha, não deve ser superior a 02 (duas) horas e; manutenção de até 5º escalão passível de ser realizada por pessoal especializado do Exército. (Peso oito)
- 26) Operar, nas versões 1, 2 e 3, sob condições ambientais de temperatura, umidade e insolação, normalmente encontradas no território brasileiro. (Peso nove)
- 27) Operar, na versão 4, sem degradação da qualidade de transmissão e das características operacionais, em ambientes adversos, sob as condições climáticas e meteorológicas da Amazônia. (Peso nove)
- 28) Operar, nas versões 1, 2 e 3, dentro de suas características, mesmo exposto à chuva por um período de 2 horas. (Peso nove)

- 29) Operar, na versão 4, dentro de suas características, mesmo exposto à chuva, por um período de 12 horas. (Peso nove)
- 30) Ser construído, na versão 1, com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 1,5 m sobre o piso de madeira ou assemelhado. (Peso nove)
- 31) Ser construído, nas versões 2, 3 e 4, com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 1,0 m sobre o piso de madeira ou assemelhado. (Peso nove)
- 32) Oferecer acessórios que facilitem sua fixação e seu ajuste junto ao equipamento de combate. Deve propiciar liberdade de movimento ao operador. (Peso oito)
- 33) Possuir entre seus componentes básicos, conjunto telefônico de cabeça, com fone e microfone, que arme automaticamente o transmissor com a voz do operador, dando a este a liberdade para as mãos. Essa possibilidade deve ser selecionável no painel do equipamento, ainda com ajuste de sensibilidade. (Peso oito)
- 34) Ter robustez, na versão 1, para operar, sem perda de suas características funcionais, sob condições ambientais, vibrações, impactos e solicitações mecânicas a que estará exposto, sobretudo em operações pára-quedistas e de montanha. (Peso oito)
- 35) Ter robustez, nas versões 2 e 3, compatível para operar, sem perda de suas características funcionais, sob as condições ambientais e vibrações típicas de carros de combate. (Peso oito)
- 36) Ter robustez, na versão 4, compatível com as solicitações mecânicas que deverá suportar, sobretudo, em operações militares no interior da selva amazônica. (Peso oito)
- 37) Possuir manuais de operação, suprimento e manutenção em português. (Peso oito)
- 38) Permitir a comunicação sem interferência mútua, quando várias redes, dentro de uma mesma área, estiverem operando em modo Segurança de Transmissão (TRANSEC). (Peso sete)
- 39) Possuir dispositivos de alarme, visual e/ou sonoro, que indiquem a situação da carga da bateria. (Peso sete)
- 40) Os equipamentos e acessórios devem ser pintados nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 41) Permitir a utilização do conjunto como equipamento de retransmissão. (Peso oito).
- 42) Possuir, como acessório, conjunto de antenas diretivas de alto ganho. (Peso oito).

b. Desejáveis

- 1) Ser de construção e tecnologia que permitam maior índice de nacionalização possível, com mínima dependência do exterior. (Peso seis)
- 2) Possuir, pelo menos, três níveis de potência para a transmissão: baixa, média e alta. (Peso seis)
- 3) Ser operado em fonia por pessoal não especializado, com treinamento máximo de 2 (duas) horas no modo convencional e de 4 (quatro) horas no modo de Segurança de Transmissão (TRANSEC) e Segurança de Comunicação (COMSEC). (Peso seis)
- 4) Possuir recurso de auto-teste, que seja executado automaticamente quando se liga o equipamento, ou por ação do operador, e que permita a constatação das condições de funcionamento do equipamento e, no caso de defeitos, a rápida localização do módulo defeituoso. (Peso cinco).
- 5) Possuir compatibilidade com os equipamentos similares das demais Forças Armadas (Peso seis).

c. Complementares

- 1) Dispor, nas versões 1, 2 e 3, de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até 45 km, em condições de propagação favoráveis. (Peso dois)
- 2) Dispor, na versão 4, de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até 50 km, em condições de propagação favoráveis. (Peso dois)
- 3) Conter dispositivos que possibilitem: operar em modo sussurro (“whisper mode”); transmitir tom de alerta para operadores na escuta; operar com equipamentos providos de circuito silenciador (tom de 150 Hz); ser empregado em ambientes ruidosos. (Peso um)
- 4) Dispor de dispositivos ou rotinas para prevenção de falhas de operador em situações como manuseio no escuro. (Peso dois)
- 5) Possuir como acessório, dispositivo para controle remoto das operações, troca de canais pré-selecionados e controle de volume. (Peso dois)
- 6) Possuir acessório que permita a integração rádio-fio. (Peso dois)

PORTARIA Nº 101-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 10 / 01,
Conjunto Rádio Grupo 4 (Grande Unidade) –
Categoria 1.**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco no 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 012-EME-RES, de 13 de março de 2001, ouvidos o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 10 / 01, Conjunto Rádio Grupo 4 (Grande Unidade) – Categoria 1, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 10 / 01

1. TÍTULO

Conjunto Rádio Grupo 4 (Grande Unidade)- Categoria 1:

- Versão 1 (V1): Tropas pára-quedista e aeromóvel;
- Versão 2 (V2): Tropa motorizada ou a pé;
- Versão 3 (V3): Tropa mecanizada ou blindada e
- Versão 4 (V4): Tropa de selva.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 1) Permitir comunicação em claro e criptografada, com voz de alta qualidade, até a distância de 100 km, quando utilizado em terreno ondulado e de vegetação rala. (Peso dez)
- 2) Nas versões 1 e 4, possuir, pelo menos, 3 (três) níveis de potência para a transmissão. Como portátil 2 (dois) níveis, normal e reduzido, e como transportável a potência necessária ao alcance de 100 Km. (Peso dez)
- 3) Na versão 2, possuir, pelo menos, 3 (três) níveis de potência para a transmissão. Como portátil, 2 (dois) níveis, normal e reduzido e como veicular, a potência necessária ao alcance de 100 Km. (Peso dez)
- 4) Na versão 3, possuir, pelo menos, 2 (dois) níveis de potência para a transmissão, normal e reduzido. (Peso dez)
- 5) Na versão 3, dispor de fonte de alimentação com filtros especiais para operação embarcada. (Peso dez)
- 6) Dispor de recursos para comunicação de dados que permitam o uso de programas de criptografia externo. (Peso dez)
- 7) Dispor de segurança criptográfica nas comunicações (COMSEC). Dispor de segurança nas transmissões (TRANSEC). (Peso dez)
- 8) Dispor de portas compatíveis para comunicações de dados. (Peso dez)
- 9) Nas versões 1, 2 e 4, como portátil, ter a possibilidade de ser alimentado por baterias recarregáveis. (Peso dez)
- 10) Na versão 3, como veicular, ter a possibilidade de ser alimentado pela bateria da viatura. (Peso dez)
- 11) Nas versões 1 e 4, como transportável, possuir gerador próprio para operação em situação estacionada. (Peso dez)
- 12) Nas versões 1, 2 e 4, possibilitar ao operador a rápida substituição das baterias, que deve ser executada no máximo em 1 minuto e sem o uso de ferramentas de qualquer natureza. (Peso dez)
- 13) Nas versões 1, 2 e 4, como portátil, ter peso inferior a 5 kg, incluindo as baterias e fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de até 20 % do peso máximo. (Peso dez)
- 14) Na versão 3, ter peso inferior a 20 kg, incluindo a fonte de alimentação. É admissível uma ultrapassagem de até 20 % do peso máximo. (Peso dez)
- 15) Nas versões 1, 2 e 4, como portátil, ter dimensões máximas (Altura, Largura e Profundidade) 90 x 250 x 300 mm. É admissível uma ultrapassagem de 20% em cada dimensão. (Peso nove)
- 16) Na versão 3, o conjunto, sem a antena, deve ter dimensões máximas (Altura, Largura e Profundidade) de 350 x 500 x 350 mm. É admissível uma ultrapassagem de 20% em cada dimensão. (Peso nove)
- 17) Possibilitar que o tempo gasto para ligar o equipamento e selecionar o canal desejado não exceda a 30 (trinta) segundos. (Peso nove)
- 18) Permitir a pré-sintonia de pelo menos 10 canais via teclado existente no painel de comando. (Peso nove)
- 19) Apresentar os seguintes requisitos de manutenibilidade:
 - construção modular;
 - módulos intercambiáveis sem reajustes;

- possibilidade de substituição dos módulos no local de operação (até 3º escalão) por pessoal do Exército. (Peso nove)

20) Operar sob condições ambientais de temperatura, umidade e insolação, normalmente encontradas no território brasileiro. (Peso nove)

21) Nas versões 1 e 4, permitir a operação sob condições especiais de temperatura, umidade e insolação, encontradas no ambiente de selva amazônica. (Peso nove)

22) Operar dentro de suas características, mesmo exposto à chuva, por um período de 12 horas. (Peso nove)

23) Operar dentro de suas características, após a imersão em água, por um período de 1 minuto a uma profundidade de 2 metros. (Peso oito)

24) Ser construído com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 1,50 m sobre o piso de concreto ou assemelhado. (Peso oito)

25) Possuir dispositivos de alarme, visual e/ou sonoro, que indique a situação da carga da bateria. (Peso oito)

26) Os equipamentos e acessórios devem ser pintados nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

27) Oferecer interoperabilidade com os rádios dos grupos 3, 4 e 5. (Peso dez)

28) Possuir, como acessório, conjunto de antenas diretivas de alto ganho. (Peso oito).

b. Desejáveis

1) Ser de construção e tecnologia que permitam maior índice de nacionalização possível, com mínima dependência do exterior. (Peso seis)

2) Dispor, na versão portátil, de acessórios que possibilitem transportar e operar o equipamento, mantendo a máxima liberdade para as mãos do operador. (Peso seis)

3) Possuir autonomia mínima de 8 (oito) horas, com baterias recarregáveis, num regime de 10% de transmissão e 90% de recepção ou espera. (Peso seis)

4) Ser compatível, ou seja, garantir a comunicação com os equipamentos rádio similares das demais Forças Armadas. (Peso cinco)

5) Nas versões 1, 2 e 4, como portátil, possuir um carregador de baterias, na proporção de um carregador para cada quatro equipamentos rádio, que possa ser acoplado à rede elétrica (110/220 V, 50/60 Hz) e à fontes de 12 V ou 24 V. (Peso quatro)

6) Nas versões 1 e 4, como transportável, oferecer uma entrada de alimentação externa e acessórios, de forma a permitir a operação do equipamento alimentado através da rede elétrica convencional (127/220 VCA) e de gerador transportável. (Peso quatro)

7) Nas versões 2 e 3, como veicular, oferecer uma entrada de alimentação externa e acessórios, de forma a permitir a operação do equipamento alimentado através da rede elétrica convencional (127/220 VCA). (Peso quatro)

8) Possuir manuais de operação, suprimento e manutenção em português. (Peso quatro)

9) Permitir dispositivo de aterramento quando em operações estacionadas. (Peso quatro)

10) Possuir painel de comando amovível ou comando remoto a uma distância de pelo menos 4 (quatro) metros. (Peso quatro)

11) Possuir recurso de auto-teste, que seja executado automaticamente quando se liga o equipamento e que permita a rápida localização do módulo defeituoso. (Peso quatro)

c. Complementares

- 1) Nas versões 1, 2 e 3, dispor de meios adicionais que permitam estender o alcance do equipamento até 400 km, em condições de propagação favoráveis. (Peso três)
- 2) Conter dispositivos que possibilitem:
 - operar em modo sussurro (“whisper mode”);
 - transmitir tom de alerta para operadores na escuta;
 - operar com equipamentos providos de circuito silenciador e
 - ser empregado em ambientes ruidosos. (Peso três)
- 3) Nas versões 1, 2, 3 e 4, como transportável, permitir transmissão contínua. (Peso três)

PORTARIA Nº 102-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 11 / 01, Conjunto Rádio Grupo 5 (Grande Comando) – Categoria 1.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item no 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 012-EME-RES, de 13 de março de 2001, ouvidos o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 11 / 01, Conjunto Rádio Grupo 5 (Grande Comando) – Categoria 1, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 11 / 01

1. TÍTULO

Conjunto Rádio Grupo 5 (Grande Comando) – Categoria 1.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 1) Permitir comunicação em claro e criptografada, com voz de média qualidade, até a distância de 30 km, quando utilizado em terreno ondulado e de vegetação rala, podendo atingir distâncias maiores com o uso de repetidores convenientemente dispostos no terreno. (Peso dez)
- 2) Dispor de fonte de alimentação com filtros especiais para operação embarcada. (Peso dez)
- 3) Dispor de teclado alfanumérico e visor de cristal líquido que permita sua configuração, testes e operação. (Peso dez)
- 4) Dispor de recursos para comunicação de dados que permitam o uso de programas de criptografia externo. (Peso dez)

5) Permitir a transmissão de dados em alta velocidade, com alta qualidade, entre as redes locais (LAN) pertencentes aos diversos comandos interligados pela rede de acesso remoto (WAN) constituída pelas estações rádio. (Peso dez)

6) Dispor de segurança criptográfica nas comunicações (COMSEC) e dispor de segurança nas transmissões (TRANSEC). (Peso dez)

7) Dispor de portas seriais para comunicações de dados. (Peso dez)

8) Permitir que sejam instalados dentro de “shelters” ou “containers” com o uso de bastidores padronizados, facilitando a remoção para manutenção ou troca. (Peso dez)

9) Apresentar os seguintes requisitos de manutenibilidade:

- construção modular;

- módulos intercambiáveis sem reajustes;

- possibilidade de substituição dos módulos no local de operação (até 3º escalão) por pessoal do Exército. (Peso nove)

10) Operar sob condições ambientais de temperatura, umidade e insolação, normalmente encontradas no território brasileiro. (Peso nove)

11) Operar dentro de suas características após a imersão em água, por um período de 1 minuto a uma profundidade de 2 metros. (Peso oito)

12) Possuir sistema de alimentação por geradores que possa funcionar de forma ininterrupta. (Peso oito)

13) Possuir controle de nível de potência, selecionável pelo operador. (Peso oito)

14) Possuir dispositivo de controle remoto para utilização pelo radioperador. (Peso oito)

15) Os equipamentos e acessórios devem ser pintados nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)

b. Desejáveis

1) Ser de construção e tecnologia que permitam maior índice de nacionalização possível, com mínima dependência do exterior. (Peso seis)

2) Oferecer uma entrada de alimentação externa e acessórios, de forma a permitir a operação do equipamento alimentado por meio de rede elétrica convencional (127/220 VCA), de gerador transportável, de alimentação primária de corrente contínua de 12/24 VCC e de bateria recarregável. (Peso quatro)

3) Permitir dispositivo de aterramento quando em operações estacionadas. (Peso quatro)

4) Permitir o gerenciamento do seu funcionamento por outro equipamento distante via software integrado à rede. (Peso seis)

5) Possuir entrada para mais de um tipo de antena. (Peso seis)

6) Ser compatível, ou seja, garantir a comunicação com os equipamentos rádio deste grupo, independente da versão, existentes no Exército e nas demais Forças Armadas. (Peso seis)

c. Complementares

1) Possuir manuais de operação, suprimento e manutenção em português. (Peso três)

2) Ser construído com material que proteja o equipamento contra queda livre equivalente a 1,50 m (um vírgula cinco metros) sobre o piso de concreto ou assemelhado. (Peso três)

3) Possibilitar que o tempo gasto para ligar o equipamento e colocá-lo em operação não exceda a 3 (três) minutos, estando com todos os periféricos interligados e ajustados para o referido enlace. (Peso três)

PORTARIA Nº 103-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

**Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 12 / 01,
Embarcação Base de Pelotão (EBP).**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R – 173), aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e de conformidade com o item no 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, ouvido o Comando Militar da Amazônia, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 12 / 01, Embarcação Base de Pelotão (EBP), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 066 - EME, de 6 de agosto de 1999.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 12 / 01

1. TÍTULO

EMBARCAÇÃO BASE DE PELOTÃO (EBP).

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

1) Embarcação Fluvial, destinada ao Transporte de Tropa (Pelotão: 40 homens e tripulação: 6 homens) em ambiente operacional amazônico. (Peso dez)

2) Possuir salão refeitório climatizado para 46 homens, utilizável também como dormitório, sala de reuniões e acomodação da tropa sentada. (Peso oito)

3) Possuir calado máximo de até 1 metro, a plena carga. (Peso dez)

4) Possuir baixa silhueta. (Um único convés). (Peso dez)

5) Possuir o comprimento mínimo possível. (Sem prejuízo das condições de equilíbrio aerodinâmico). (Peso oito)

6) Possuir equipamentos de navegação (radar, ecossonda, GPS e bússola de navegação). (Peso dez)

7) Possuir rampa móvel, frontal, de desembarque de assalto, para duas colunas simultâneas de pessoal equipado. (Peso dez)

8) Possuir potência de propulsão que possibilite a velocidade de 30 nós, a plena carga (inclusive no sentido de montante). (Peso nove)

9) Possuir dupla propulsão. (Peso nove)

10) Possuir cozinha em condições de preparar refeições para todo o efetivo da embarcação ao mesmo tempo. (Peso oito)

11) Possuir sistema de manutenção simples e suprimento de fácil aquisição. (Peso oito)

12) Possuir equipamentos de salvatagem, de sobrevivência e de primeiros socorros que atendam à legislação vigente. (Peso dez)

- 13) Possuir autonomia para viagens de longo curso (mínimo de 2000 Km e de 10 dias de duração). (Peso dez)
- 14) Possuir casco de material o mais leve possível, porém resistente ao impacto em troncos de madeira submersos, bancos de areia e pedregulhos. (Peso oito)
- 15) Possuir equipamento para tratamento, purificação e depósito para armazenamento de água para o volume mínimo de 500 litros/dia. (Peso oito)
- 16) Possuir banheiros dotados de vasos sanitários, pias, mictórios e chuveiros, para atender por rodízio ao efetivo máximo embarcado. (Peso oito)
- 17) Possuir sistema de abastecimento de água não potável, para banho, com origem do próprio curso d'água por bombeamento ou, quando não for possível, com origem das margens, para atender ao efetivo máximo embarcado em 01 (um) banho por dia. (Peso oito)
- 18) Possuir dispositivo específico para armazenagem de esgoto sanitário (caixa de acúmulo) que atenda o seu alívio ou descarga no máximo uma vez ao dia. (Peso oito)
- 19) Possuir sistema de tratamento de esgoto sanitário, que atenda à legislação vigente. (Peso oito)
- 20) Ter capacidade para rebocar ou empurrar balsa de até 60 toneladas. (Peso sete)
- 21) Possuir posto de comando climatizado ou ventilado. (Peso sete)
- 22) Possuir despensa de Classe I, contígua à cozinha, com capacidade de armazenamento de gêneros para consumo de todo o efetivo por um mínimo de 10 dias. (Peso nove)
- 23) Possuir compartimento para depósito de munições das armas coletivas da embarcação e da dotação orgânica da tropa embarcada, afastado da casa de máquinas. (Peso oito)
- 24) Ser dotada de 2 (duas) Embarcações Leves de Assalto (ELA), a serem transportadas pela EBP. (Peso dez)
- 25) Possuir dispositivos para a fixação de 2 (duas) ELA (botes de alumínio), com seus motores de popa, e para lançamento e recolhimento rápidos, bem como dispositivo para reboque dessas embarcações. (Peso oito)
- 26) Ser dotada de equipamento de comunicação rádio para a ligação segura com a base e com outras embarcações do sistema. (Peso dez)
- 27) Possuir blindagem capaz de suportar impacto de cartucho 7,62mm nos compartimentos da tropa, tanque de combustível, propulsores e depósito de munição. (Peso nove)
- 28) Possuir posições e dispositivos no convés superior (tijupá) para instalação de metralhadora anti-aérea dotada de escudo protetor resistente a projetis de calibre até 7,62mm, e dispositivo de fixação de lançadores de granadas e/ou rojões para sua autodefesa. (Peso nove)
- 29) Possuir alojamento separado para a tripulação. (Peso sete)
- 30) Dispor de manuais de operação e manutenção referentes à embarcação e seus componentes, em língua portuguesa, contendo os dados técnicos e de operação indispensáveis ao seu correto uso. (Peso sete)

b. Desejáveis

- 1) Apresentar baixo nível de ruído dos motores. (Peso quatro)
- 2) Apresentar baixo nível de assinatura térmica. (Peso cinco)
- 3) Utilizar, preferencialmente, peças, equipamentos e materiais que possam ser adquiridos no mercado nacional. (Peso seis)
- 4) Possibilitar o uso total ou parcial das unidades de propulsão instaladas. (Peso cinco)
- 5) Permitir boas condições de acesso às casas de máquinas. (Peso cinco)

- 6) Ser dotada de pisos antiderrapantes no convés e casaria. (Peso seis)
- 7) Possuir comandos manuais dos motores, como alternativa para os comandos de painel. (Peso seis)
- 8) Possuir estojos de ferramentas e peças sobressalentes para manutenção até 2º escalão, inclusive, de todos os motores e geradores. (Peso seis)
- 9) Possuir sistema de direção e controle com servo-mecanismos hidráulicos, para comando e controle dos lemes, e sistema alternativo para atuação em caso de falha do sistema principal. (Peso seis)
- 10) Possuir conjunto de baterias carregáveis pelo gerador, como alternativa de fonte para alimentação dos sistemas eletrônicos, de comunicações e para as luzes de sinalização e iluminação, com capacidade de operação independente por um período de três horas. (Peso seis)
- 11) Possuir circuitos de iluminação e força, de 110 Volts e 60 Hz, para todas as dependências e equipamentos, exceto no depósito de munição. (Peso seis)
- 12) Dispor de sistema alternativo de bomba e mangueiras para utilização da água dos rios. (Peso seis)
- 13) Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso seis)

PORTARIA Nº 104-EME, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para apresentar propostas de adequação dos elementos de definição do material míssil antiaéreo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 3º, II, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e a letra "i" do inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 149, de 12 de março de 1999, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de apresentar propostas de adequação dos elementos de definição do material míssil antiaéreo previsto na Doutrina de Defesa Antiaérea, visando à defesa:

- I – a baixa altura;
- II – a média altura; e
- III – a grande altura.

Parágrafo único. O GT deverá apresentar propostas de Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP), de Requisitos Operacionais Básicos (ROB), e de Requisitos Técnicos Básicos (RTB), conforme estabelecido pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, que trata do Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - Cel Cav/QEMA José Roberto Marques Frazão da 4ª Subchefia/EME (coordenador);
- II – Ten Cel Art/QEMA Marcio Roland Heise da 3ª Subchefia/EME (relator das CONDOP);
- III – Ten Cel QEM/CDEM Waldemar Barroso Magno Neto da 4ª Subchefia/EME (relator dos ROB);
- IV – Cel R/1 Art Tomás de Aquino de Carvalho Lima Sampaio da Secretaria de Ciência e Tecnologia;
- V - Cap QEM Paulo Vicente dos Santos Alves da Secretaria de Ciência e Tecnologia (relator dos RTB);

VI - Cel QEM/CDEM Carlos Oscar Brandão Falcão do Departamento Logístico;
 VII – Cel Art/QEMA Tufic Abdalla Agia Neto do Comando de Operações Terrestres; e
 VIII – Maj Art Célio Simão da Cruz da Escola de Artilharia Antiaérea / Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 078/DGP, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Altera as vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários(EPOT), em 2001.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar o número de vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários, em 2001, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA / QUADRO / SERVIÇO							TOTAL
	INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
1ª	39	11	14	01	04	15 (a)	11	95
2ª	20	02	10	04 (b)	02	06 (c)	10	54
3ª	41	38	25	03	02 (d)	15	12	136
4ª	06	--	03	01 (e)	--	--	10 (f)	20
5ª	40	03	06	01	--	07	17	74
6ª	11	--	--	--	--	--	--	11
7ª	24	04	05	13 (g)	03 (h)	11 (i)	18 (j)	78
8ª	08	--	--	--	--	--	--	08
9ª	24	09	--	--	--	--	14	47
10ª	14	--	02	--	--	--	--	16
11ª	13	01 (l)	--	--	--	--	--	14
12ª	21	--	--	--	--	--	05	26
TOTAL	261	68	65	23	11	54	97	579

Legenda:

- (a) 01 (uma) vaga para a 4ª RM;
- (b) 02 (duas) vagas para a 9ª RM;
- (c) 01(uma) vaga para a 9ª RM e 01(uma) vaga para a 11ª RM;
- (d) 02 (duas) vagas para a 5ª RM;
- (e) 01 (uma) vaga para a 11ª RM;
- (f) 06 (seis) vagas para a 11ª RM;
- (g) 03 (três) vagas para a 6ª RM, 02 (duas) vagas para a 8ª RM, 03 (três) vagas para a 10ª RM e 04 (quatro) vagas para a 12ª RM;
- (h) 03 (três) vagas para a 8ª RM;

- (i) 02 (duas) vagas para a 6ª RM, 03(três) vagas para a 8ª RM, 01 (uma) vaga para a 10ª RM e 01 (uma) vaga para a 12ª RM;
- (j) 02 (duas) vagas para a 6ª RM, 07 (sete) vagas para a 8ª RM e 02 (duas) vagas para a 10ª RM;
- (l) será realizado na 9ª RM.

Art. 2º Determinar que os Comandantes de RM realizem os remanejamentos que se fizerem necessários, de acordo com o item 5.b. NORMAS PARA A CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO PREPARATÓRIO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (Port Nº 143/DGP, de 23 junho de 1993), informando com antecedência ao DGP.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 057/DGP, de 26 de junho de 2001.

PORTARIA Nº 081-DGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Altera as Normas para Escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art 6º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto Nº 78.724, de 12 novembro de 1976, resolve:

Art. 1º Alterar a letra “f” do item 5, das Normas para Escrituração do Histórico do Pessoal Militar do Exército, aprovadas pela Portaria Nº 001-DGP, de 4 de janeiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. FOLHAS DE ALTERAÇÕES

a.

“f. As Folhas de Alterações dos militares na ativa, excluídos os cabos e soldados não estabilizados, e dos oficiais e praças designados para o serviço ativo (DSA) são confeccionadas em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- 1ª via- ao militar, devendo ser entregue ao mesmo até vinte dias após o término do semestre ou, no caso de aluno, do curso ou estágio;
- 2ª via - ao Arquivo da OM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 082-DGP, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Revoga a Portaria que define as QM Técnicas de interesse da Força, para efeito de permanência em serviço ativo dos Terceiros-Sargentos Temporários

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 3) do Art 2º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R156), aprovado pelo Decreto nº 78.724, de 12 de novembro de 1976 e considerando que as IG10-06 aprovadas pela Portaria N° 600-CmtEx, de 7 de novembro de 2000, estabelecem o tempo máximo de 7 (sete) anos para permanência no serviço ativo para as praças temporárias e a competência do EME para definir as condições para prorrogação além desse período, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004-DGP, de 26 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 62/DEP, DE 03 DE AGOSTO DE 2001

Altera a Portaria nº 50/DEP, de 19 Jun 01, que aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e de acordo com Diretrizes do EME e ouvido o DGP, resolve:

Art. 1º - Alterar o anexo "D" Calendários dos Cursos de Especialização e de Oficiais e Estágios para Oficiais, a cargo do DEP, em 2002, suprimindo o seguinte Curso:

DIREÇÃO	EE/OM	DESIGNAÇÃO	DURAÇÃO (SEMANAS)	DATA DE APRESENTAÇÃO	ANO LETIVO		OBS
					INÍCIO	TÉRMINO	
DEP	EsIE	- Curso de Observador Aéreo	22	03 Mai 02	06 Mai 02	04 Out 02	-

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 01-DEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Regula o pagamento da gratificação “pró-labore”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do Art 1º da Port Min Nr 149, de 12 de março de 1999 e de acordo com o previsto no Art 85 da Lei Nr 8237, de 30 Set 91 e ouvida a Diretoria de Obras de Cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as **NORMAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO “PRÓ-LABORE” NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, que com esta baixa:

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogar as Portarias Nr 002 e 003 -DEC, de 01 Ago 97.

NORMAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO “PRÓ-LABORE” NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

1. A gratificação “pró-labore”, sob a forma de diária, será concedida aos militares em efetivo serviço nas OM Eng Cnst.

2. Os recursos necessários ao pagamento da gratificação “pró-labore” deverão estar definidos nos convênios ou termos aditivos de cada obra. O valor total não poderá exceder 40% do total previsto para despesa pessoal, excluídos os serviços contratados a terceiros.

3. O valor mensal da gratificação “pró-labore” devida a um militar situar-se-á entre 5 (cinco) e 15 (quinze) % do soldo correspondente ao seu posto ou graduação. A gratificação “pró-labore” do soldado engajado corresponderá a 80 % da concedida ao cabo engajado, na mesma situação.

4. O valor da gratificação “pró-labore” concedida a um militar será computado dia a dia, enquanto permanecer no destacamento e não será fracionado.

5. Caberá ao Comandante da OM E Cnst propor à DOC, por intermédio dos canais de comando ou técnico, o percentual a ser adotado para cada obra. Para a definição do percentual deverão ser consideradas as características peculiares de cada destacamento, particularmente quanto à distância de centros urbanos e da sede do batalhão, salubridade, habitabilidade e duração da jornada de trabalho.

6. A DOC publicará em Boletim os valores autorizados.

7. Não fará jus a diárias de “pró-labore”, o militar:

a. contemplado com o pagamento de Indenização de Representação, nos dias em que receber está indenização;

b. em atividade fora do destacamento.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 382, DE 07 DE AGOSTO DE 2001

Promoção de Oficial em Ressarcimento de Preterição

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os Art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Artilharia, a contar de 30 de abril de 2001, o **Maj Art (018870162-7) SÍLVIO ROMERO DE MAGALHÃES LEITE**.

PORTARIA Nº 383, DE 07 DE AGOSTO DE 2001

Promoção de Oficial em Ressarcimento de Preterição

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os Art. 4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria, a contar de 25 de dezembro de 2000, o **Maj Cav (023686172-0) WILMAR ENÉAS SANTOS DE MORAES**.

PORTARIA Nº 414, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten **QAO MARCO ANTONIO DE SOUZA**.

PORTARIA Nº 415, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**Visita ao Comando de Material do Exército dos Estados Unidos da América(Atv X01/047) -
Designação**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar o Cel Inf ARIIVALDO BAGGIO e o Cel R/1 PTTC JOSMAR BRASILIANO DA COSTA, ambos do D Log, para participarem de Visita ao Comando de Material do Exército dos Estados Unidos da América(Atv X01/047), no período de 3 a 6 de setembro do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 416, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Nomeação de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficiais do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Art CARLOS CHAGAS DOS SANTOS; e
- Ten Cel Art MANOEL LOPES DE LIMA NETO.

PORTARIA Nº 417, DE 27 DE AGOSTO DE 2001

Designação de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 1º Sgt Cav GELSON SCHENEIDER DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 421, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf QEMA HEIMO ANDRE DA SILVA GUIMARAES DE LUNA.

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE AGOSTO DE 2001

Designação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Comando da Aeronáutica, a fim de integrar a Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - CCSIVAM, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cap QEM ANDERSONN KOHL.

PORTARIA Nº 436, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

Concessão de Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao General-de-Divisão **JOSÉ FELIX RUIZ GUZMAN**, da República da Venezuela.

PORTARIA Nº 437, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

Concessão de Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Tenente-Coronel RRm **WALDIMIR PIRRÓ E LONGO**.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 7 DE AGOSTO DE 2001

Recontagem de Pontos e Promoção em Ressarcimento de Preterição

PS nº 0409/01-GCEx

1. Processo originário de requerimento, datado de 06 Jun 01, em que o **Maj Cav** (023686172-0) **WILMAR ENEAS SANTOS DE MORAES**, servindo no Colégio Militar de Fortaleza (Fortaleza – CE), solicita recontagem de pontos nos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) nº 03/00 e 01/01, respectivamente para as promoções de 25 Dez 00 e de 30 Abr 01, com a conseqüente promoção em ressarcimento de preterição.

2. Considerando que:

– o requerente foi reabilitado judicialmente, em 28 Jul 00, mediante sentença prolatada pelo Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 3ª CJM, confirmada pelo Superior Tribunal Militar e transitada em julgado em 31 Out 00 (Recurso Criminal nº 6757-0/RS);

– nos termos do preconizado pelo Art. 133 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), a concessão da reabilitação implica em que sejam cancelados os antecedentes criminais do

militar e os registros constantes de seus assentamentos militares, bem como substituídos os documentos comprobatórios de sua situação militar pelos adequados à nova situação;

– o requerente foi incluído nos Quadros de Acesso (QA) nº 03/00, figurando na 40ª posição, com 14,810 pontos, para a promoção por merecimento ao posto de tenente-coronel, e na 18ª posição para a promoção por antigüidade, sendo que no QAM havia perdido 3,000 pontos em razão da condenação criminal sofrida em 1º Set 83, embora, quando da elaboração dos QA, já tivesse sido beneficiado pelo instituto da reabilitação;

– nas promoções decorrentes dos QA nº 03/00 ascenderam ao aludido posto imediato da carreira, em 25 Dez 00, pelo critério de merecimento, três majores, e pelo critério de antigüidade, outros dois majores;

– o requerente foi incluído nos QA nº 01/01, figurando em 34º lugar no QAM, com 15,110 pontos, e em 16º lugar no QAA, sendo-lhe novamente descontados 3,000 pontos no QAM pela aludida condenação criminal;

– nas promoções decorrentes dos QA nº 01/01, ascenderam ao posto de tenente-coronel, em 30 Abr 01, pelo critério de merecimento, quinze majores, e pelo critério de antigüidade, outros doze majores;

– realizada a recontagem de pontos, foi verificado, em relação ao QAM nº 03/00, que em virtude da reabilitação e conseqüente desconsideração da condenação criminal, o requerente passaria a figurar como primeiro colocado, com 17,810 pontos, fazendo jus, portanto, à promoção ao posto seguinte da carreira, pelo critério de merecimento, pelo que dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2000, o Maj Cav WILMAR ENEAS SANTOS DE MORAES, de acordo com os Art.4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA).

b. Providencie-se o atodecorrente.

c. Seja o requerente excluído dos QA nº 02/01, tão logo efetivada a promoção ora deferida, consoante o prescrito pelo Art.35, § 3º, letra b), da Lei nº 5821/72.

d. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Promoções.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 7 DE AGOSTO DE 2001

Recontagem de Pontos e Promoção em Ressarcimento de Preterição

PS nº 0410/01-GCEX

1. Processo originário de requerimento, datado de 11 Jun 01, em que o **Maj Art** (018870162-7) **SÍLVIO ROMERO DE MAGALHÃES LEITE**, servindo na Diretoria de Patrimônio (Brasília - DF), solicita recontagem de pontos nos Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) nº 03/00 e 01/01, respectivamente para as promoções de 25 Dez 00 e de 30 Abr 01, com a conseqüente promoção em ressarcimento de preterição.

2. Considerando que:

– realizada a recontagem de pontos, foi constatado que em decorrência da anulação da punição sofrida em 16 Nov 99 a pontuação final do requerente nos QAM 03/00 e 01/01 ficaria acrescida de 0,600 centésimos em ambos os Quadros de Acesso, passando a contar, respectivamente, com 15,100 pontos e 15,650 pontos;

– em relação ao QAM 03/00, o acréscimo verificado, mesmo que tivesse sido computado, não ensejaria a promoção do requerente ao posto imediato em 25 Dez 00, porquanto, naquela oportunidade,

ocuparia a 36ª posição no referido Quadro de Acesso, sendo que foram promovidos, pelo critério de merecimento, apenas oito militares;

– em relação ao QAM 01/01, computado o aludido acréscimo na pontuação final, o requerente figuraria no Quadro de Acesso na quinta posição, à frente do Maj Art ANTÔNIO GIACOMO FILHO, e, por conseguinte, teria sido promovido, por merecimento, ao posto imediato da carreira, em 30 Abr 01, pelo que dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, por merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 30 de abril de 2001, o Maj Art SÍLVIO ROMERO DE MAGALHÃES LEITE, de acordo com os Art.4º, letra b) e parágrafo único; 10; 18, letra a); e 21, letra b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

b. Providencie-se o ato decorrente.

c. Seja o requerente excluído dos QA nº 02/01, tão logo efetivada a promoção ora deferida, consoante o prescrito pelo Art.35, § 3º, letra b), da Lei nº 5821/72.

d. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e ao interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Promoções.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Autorização para afastamento do País

DESPACHO:

1. Autorizo, de acordo com o inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o 1º Ten QEM-Mec Armt GUILHERME QUINDERÉ ROMANO e o 1º Ten QEM-Qmc GIANCARLO CANTALUPPI SILVESTRI DE FREITAS, ambos à disposição da IMBEL/FPV, para realizarem Curso de Explosivos em Kingston/Canadá, no período de 9 a 15 de setembro do ano em curso.

2. Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

3. Informe-se aos interessados.

4. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Designação de Militares para Curso na Escola Superior de Guerra, no ano de 2002.

DESPACHO

1. Designo, para o CURSO DE ESTRATÉGIA, POLÍTICA E DEFESA NACIONAL, CEPDN/2002, os seguintes oficiais:

- Cel Inf ROBERTO DA (SILVEIRA), do 28º B C;
- Cel Cav PEDRO VITORINO CORDEIRO (VARGAS), da E A S A;
- Cel Art (JUAREZ) APARECIDO DE PAULA CUNHA, do 12º GAC;
- Cel Art ANTONIO FERNANDOROSA (DINI), do 19º GAC;
- Cel Eng RENATO (BEGNINI), da D Mnt.

2. Remeta-se o presente Despacho ao Departamento-Geral do Pessoal, para conhecimento e cumprimento do disposto no art. 12 das IG 10-84, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 362, de 24 de junho de 1996.

3. Publique-se em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 11-VCH, DE 03 SET 01

Representações do Comando do Exército - Designação

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Ten Cel Inf GÜNTER HOEPERS, do Comando de Operações Terrestres, para representante titular do Comando do Exército no Grupo de Trabalho Misto de Meteorologia (GT-MM), junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, em substituição ao Cel Cav CÂNDIDO NUNES DA SILVA FILHO. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel Cav ANDRÉ GERAQUE KIFFER, do Estado-Maior do Exército, para representante suplente do Comando do Exército no Grupo de Trabalho Misto de Meteorologia (GT-MM), junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, em substituição ao Ten Cel Inf GÜNTER HOEPERS. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel Cav ANDRÉ GERAQUE KIFFER, do Estado-Maior do Exército, para representante titular do Comando do Exército na Comissão Coordenadora do Programa Nacional de Combate ao Contrabando e ao Descaminho (CC-COM-CD), junto ao Ministério da Fazenda, em substituição ao Cel Cav GUARACY ALEXANDRE VIEIRACOLLARES. Encargo: 2ª Sch EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 12-S/2-OT-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Promove aspirantes-a-oficial na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra “j” do inciso V do Art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999 e de acordo com o Art. 73, das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de segundo-tenente, **a contar de 31 de agosto de 2001**, por satisfazerem as condições estabelecidas nos Art. 28, 29 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, combinado com o Art. 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, os aspirantes-a-oficial abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADELSON DE CARVALHO RODRIGUES

ADER PEREIRA RUSCHI BITTENCOURT
ADRIANA MOREIRA VIANA BORBA
ADRIANA VASSALLI DE SOUZA
AFRANIO MODESTO JÚNIOR
ÁLDREA SIMONE ACIOLI FARIA
ALESSANDRA MOREIRA BARROS
ALESSANDRA SOUZA DE SAMPAIO
ALESSANDRO ARAGÃO ROLEMBERG
ALEXANDER JORGE AUGUSTO DE AVILA
ALEXANDER RICHARD BAUK
ALEXANDRE CABRAL ZILLI
ALEXANDRE DA SILVA MEDEIROS
ALEXANDRE LUIZ NASCIMENTO LOBO
ALEXANDRE MENDES DE MELO
ALISSON OLIVEIRA E SILVA
ANA CRISTINA DO AMARAL JACQUES
ANA ELISA ROMEU AZEVEDO
ANA LUIZA GÓES DE SOUZA
ANDERSON DA CRUZ DINIS
ANDERSON PATRICK LUCHI
ANDRÉ PETROTE DE CARVALHO
ANDRÉ RENATO ALVES MARENDAZ
ANGELA MARIA ALVES DA SILVA
ANTONIO ABRAHÃO FILHO
ANTONIO ALEXANDRE CLEMENTE DE ARAUJO
ARMANDO ALTOMARE FRANCO FERREIRA
ARTHUR ALVES BORGES DE CARVALHO
BRUNO MATTOS COUTINHO
BRUNO TELLES DE SOUSA
CAÍO MÁRIO VIGGIANO
CARLOS ANDRÉ MAGALHÃES FORTES
CARLOS HENRIQUE ALVES DE MIRANDA
CÁTIA FERREIRA DE ARAUJO
CAYO BARBOSA DA COSTA
CELINA CECÍLIO BARONTO SAMPAIO
CÍNTIA CHADES CARVALHO NEVES
CRISTIANE LIESE TÔRRES SALGADO
CRISTIANO MARTINS CHUVA
CYNARA SILVA SOUSA DO AMARAL
DANIEL DE MORAIS PERPÉTUO
DANIEL LAURENTI ROBALINHO
DANIELLE BACCHERINI
DENIS RUAS BOTELHO
DENVER PEDROSO DE QUEIROZ
DORALICE SANTANA SILVA
EDILBERTO FERNANDES DE MIRANDA
EDMAR MOREIRA LISBÔA
EDUARDO KIRCHMEYER MOTTA
ELAINE NAHON
ELIANE ALVES CAVALCANTI
ELIAS ANTONIO TANUS MACHADO
ELISABETE MARTINS BOTELHO
ÉRICA DE SOUZA CASTRO
EUGENIO BRUNO CAMBRAIA
FÁBIO ANDRÉ DE AZEVEDO FONSECA
FÁBIO CARVALHO DE BARROS MOREIRA
FABIO RANDAL TAMPELINI
FÁBIO SASSI
FABRICIO DA COSTA GUIO

FERNANDA ALMEIDA DA CUNHA GODINHO
FERNANDA CRISTINA PERES DE OLIVEIRA
FILIPE AUGUSTO LIMA DE ASSIS
FLAVIO RENATO TEIXEIRA CAMILO
GERSON LUIZ RIBEIRO BERNARDO
GILBERTO LUIS WOTTRICH
GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS
GUSTAVO DE ASSIS NOGUEIRA
GUSTAVO LUNA CABRAL
GUSTAVO MAGNO BAPTISTA
GUSTAVO MICHELSTAEDTER RODRIGUES
GUSTAVO ORLANDINI DA SILVA AGUIAR
HELIO DEHON TEIXEIRA BARBOSA
HELLY FERREIRA PINTO JUNIOR
HENRIQUE NASCIMENTO COTTINI RIBEIRO
IVAN SLOBODA
JAMIL SILVEIRA GALLO JUNIOR
JANE DANTAS DA FONSECA
JOÃO BATISTA CARDOSO
JOSÉ HENRIQUE MARIANO FERREIRA
JOSUÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR
JUNIOR CAMILO DE QUEIROZ
KARIN FERNANDES JAEGER
KLAUS FERRAZ NABINGER
LEANDRO ASSUMPTÃO CÔRTEZ
LEANDRO MARTINS BARBOSA
LEONARDO CAVADAS DA COSTA SOARES
LEONARDO GISSONI LEMOS
LEONARDO QUEIROZ BARBOSA
LILIAN AMARAL DE ABREU CHARRIS
LUCIANA LANGONI FERRO OLIVEIRA
LUCIANA PATRÍCIA LEITE BATISTA
LUIZ FELIPE DINIZ GUIMARÃES
LUIZ JOSÉ MARTINS ROMÉO NETO
LUIZA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
MARCELO BARROS PEREIRA
MARCIO ANTONIO LEITE LIMA
MARCIO PAULO RANGEL DE ALMEIDA
MARCIO SILVA BARROSO
MARCONI LEANDRO NUNES COELHO
MARCOS DE MATOS CAMPOS FILHO
MARCOS DONATO FRANCO DE ALMEIDA SERRA
MARCOS PEREIRA TAVARES DÓREA
MARCOS TAVARES DIB
MARLON DUTRA TORRES
MATHEUS MIRANDA BARBOSA
MIGUEL KOURY FILHO
NEDER COELHO BENITO
NELSON DINAMARCO LUDOVICO
NEUBER CAMPOS FRANCO
PABLO MOURA LOPES
PAULA REGINA PIMENTA DE SOUZA
PAULO CESAR MORAES TEIXEIRA
PAULO ROBERTO FURTADO DE MIRANDA
PEDRO MACEDO DIAS
PEDRO RIBEIRO GOMES
RENAN LAURINDO DANTAS DOS SANTOS
RENATO RODRIGUES MARQUES
RICARDO DE SOUZA FERREIRA ESPÍNDOLA

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
RICARDO MAGGESSI DA SILVA PEREIRA
RICARDO MARY MEDEIROS
ROBERTO FERREIRA FILHO
ROBERTO ODEBRECHT ROCHA
RODRIGO CAMPOS PATRICIO
RODRIGO CANDIDO BATISTA
RODRIGO DEZERTO RODRIGUEZ
RODRIGO DIAS COLOMBANO
ROLDON ALFREDO FOGAÇA
ROSA MARIA NEVES DE ALMEIDA
ROSANA CHAOWEY WO
SANDRA GREENHALGH
SÁVIO BARBOSA RAPOSO
TÉRCIO ABREU DA FONSECA
THAIS CARAVANA DE MELLO
VILMAR BERTOLETI CARRIEIRO JÚNIOR
VINICIUS COSTA DE MEDEIROS RIBEIRO
WELISSON JUNIOR DE OLIVEIRA
WILSON COELLI CARDOSO

2. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA DRUMMOND DE AGUIAR
ADRIANA LUCIA E SILVA WOLGIEN
ANDRÉ HENRIQUE GOMES
ANDRÉIA CORDEIRO CRUZ
CAIO SIQUEIRA WEY
CRISTIELLI ORLANDINI DA SILVA AGUIAR
DANIELA FRANÇA VALDETARO LAGUARDIA MARTINS
EDUARDO ANTONIO EMERICH GOMES
EDUARDO PUGET DOS SANTOS
ERICA DA SILVA TAVARES
FELIPE PERALVA KOELER
FERNANDA RAPHAEL
JULIANA GONZAGA ANDRADE NEVES
JULIANA PIRES ABDELNUR
KELLÍAN DOS REIS MENESES
MARCELO CARVALHO DE LUCCA
MARCELO EMERICK
MARCIA ROSANE BERGAN
MÁRCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
MÁRCIO ANDRÉ MESQUITA DA SILVA
MÁRLIA SANDRA SANT'ANA QUEIROZ
MÔNICA MORAES MAYER MANSOR
PAULA FERRANTE
RICARDO FREIHA
SIMONE CAMPOS FIGUEIREDO FAJARDO

3. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

LUCIANA CUNHA ASSIS BRASIL
MARCOS DE FIGUEIREDO GUEDES

4. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

GLORIA CRISTYNA ESTEVES CONDE SANGENIS
JOSÉ PAULO MOURA ANTUNES

2ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO LUIZ AMMIRATI

ADRIANO MORIS
ALEXANDRE NORIO MASSAKI
ALMIR FERNANDO BARBARINI
AMILCAR MARCELO BIGATÃO
ANDRÉ LUÍS BONINI
ANDRÉ LUÍS ISSAMU UEDA
ANDRÉ PEREZ PONTES
ANDREYA DE ANDRADE LEITE PEREIRA
ANTONIO ERASMO ALBERTIN TEIXEIRA
ARTHUR TAVOLIERI MILITO PAGLIARA
ASCEDIO JOSÉ RODRIGUES
CAIO GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA
CAMILA NOVAES
CARLA LISKAUSKAS RAMOS
CHARLES FARAH SEREDNICKI
CINTHYA BARION
CRISTIANO HUMBERTO NAVES DE FREITAS AZEVEDO
DANIEL MOCHIDA OKADA
DELMO JOÃO CARLOS MONTESI NETO
DIEGO COSTA JORGE DA CUNHA
EDUARDO DE PAULA
EDUARDO PRADO LAICINE
ENDRIC HASEGAWA
FÁBIO DE VASCONCELOS PAPA
FÁBIO HIDEKI HIRATSUKA
FABÍOLA ALVES DE SANTANA BORGES
FELIPE CAMPANA NETO
FELIPE TOLAINI SILVEIRA
FERNANDO BOLDRIN SOARES
FERNANDO GATTI DE MENEZES
FERNANDO MAURO DEL FAVERI CORIO
FRANCISCO ALEXANDRE PAULINO CASAGRANDE
GEORGE SCHREIBER FILHO
GUILHERME JOSÉ GUIMARÃES PRATES
GUSTAVO ROCHA SANTOS
HÉLIO RUBENS POLIDO GARCIA
HUGO CANHÊTE LOPES
HUMPHREY WEIBÊMTJIOE PWA
ILKA PACKER GONÇALVES
IVAN DA ROCHA DUTRA
JACQUES MATONE
JÂNIO HENRIQUE SEGRÉGIO
JOÃO BOSCO REZENDE PANATTONI FILHO
JOÃO PADUA MANZANO
JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUSA
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS
JOSÉ RENATO MONTEIRO DE OLIVEIRA
KARIM REPSOLD JORGE WARDE
LEONARDO MASSAMARO SUGAWARA
LUCIANO HENRIQUE GAZONI SCREMIN
LUÍS FERNANDO GAGLIARDI
LUIZ ANTÔNIO FURUYA
LUIZ PAULO BRILHANTE WOLLE
MARCELO ARAÚJO RODRIGUES ALVES
MARCELO AUGUSTO SUSSI
MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
MARCELO IENNE
MARCELO MATSUDA
MARCELO PODEROSO DE ARAÚJO

MARCIO EDUARDO BERGAMINI VIEIRA
MARCO AURELIO FRANCO DE GODOY BELFORT
MARCOS DE LIMA NAVARRO
MARTHOS MAGNO FERREIRA FREITAS
MAX EMILIANO EVARISTO DE PAULA BENEDETTI
MAX ROLF BÜSSING
MAX STRASSER
MILLEN EDUARDO PUCCINELLI
PATRÍCIA MALVINA NOUJAIM
PAULO CESAR DUARTE
PEDRO AUGUSTO BRAGA REIS
RAFAEL DE ALMEIDA SANTOS
RAFAEL MUNERATO DE ALMEIDA
RENATO BUENO CHAVES
RENATO PACHECO ARENA
RICARDO JOÃO GONZALEZ
RODRIGO DA SILVA PEREIRA
RODRIGO GUERRA DA SILVA
RODRIGO LEANDRO GRINBERG
RODRIGO PORTELA DE SANTANA
RONALDO ERNANI DA SILVA
RUY OTÁVIO BARBOSA
SERGIO FURLAN
SERGIO ROWINSKI
SILVIO YOSHIO TANAKA
TIAGO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA
VALTER RUI RAFAEL GARCIA GOMES
WALESCA LEITE CARDOSO
WILLIAM REIMBERG SILVA

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA AUGIMERI
JOSÉ HENRIQUE VALLIM
LILIANE CRISTINA MIOTO DOS SANTOS

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA HELENA MARCON FORTES
ALBERTO LEANDRO ANES
ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE
ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELLOS
CARMEN LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
CELSO EMILIO TORMENA JÚNIOR
ELIZABETH PINTO
MARGARETH ELIANA DIAS CONSULIN RAMALHO
MARIA CECÍLIA KIMURA ZUCHIERI
MARIO KINJO
SANDRA REGINA BOMFIM SANTOS
TERESA CRISTINA BARROS SCHÜTZ

4. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALBERTO FRANZINI NETO
CRISTIANE PINHO DO NASCIMENTO
GILVAN ANTÔNIO GOMES DA SILVA
GLAUCEMARA MARINHO DE SOUZA
MANUELA RIOS LOPES SAMPAIO
RENATA CAPARROZ ARELANO IKEDA
ROBSON CASTRO DE OLIVEIRA
RONY FERNANDES PEREIRA

3ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALAOR ERNST SCHEIN
ALEX COPELI DA SILVA
ALEX MONTANO WILHELMS
ALEXANDRE SACOL PEREIRA
AMILCAR BERNARDI DE ASSUNÇÃO
ANA CRISTINA PORTO ALEGRE GARCIA
ANDRÉ DE CASTRO DALBEM
ANDRÉ LUÍS SOARES LONGHI
ANDRÉ ROCHA BONFANTI
ANGELO DALLA VECHIA
ARTUR GREZZANA CORRÊA
BÁCILA LUNKS BADWAN MUSA MUSTAFÁ
BRUNO FAGUNDES DE PIETRO
CARLOS ADRIANO CAYE
CARLOS ALBERTO STEIN
CARLOS EDUARDO DENOVARO GARCIA
CHRISTIAN YUGO NAGAO
CLEITOM ROBERTO GOULART FORNI
CLEITON HEBERLE ARAÚJO
CRISTIANO CONTERATO BULSING
CRISTIANO DO AMARAL DE LEON
CRISTIANO LORENZINI NOSKOSKI
CRISTIANO PINHEIRO LEITE
CRISTIANO TIERLING
DANIELA LESSA DA SILVA
DARCI OLIVEIRA ANGELO
DENIS BITTENCOURT ROJAS
DOUGLAS CARPES
EDILMO BERTOLO
EDUARDO ROSA OTHARAN
ELISE REITENBACH DAVI NUNES
EVANDRO LUIZ MOREIRA
FABIANO ROLIM BATISTA
FABIANO SIVIERO PACHECO
FABRÍCIO CASANOVA
FELIPE GONÇALVES BAKOWICZ
FERNANDO KREBS CIRNE LIMA
FILIPE MENCHEN
FILIPE SANT'ANNA DOS SANTOS
FLÁVIA CURCIO SESSEGOLO
FLÁVIO DIAS SILVA
FLAVIO TÚLIO DE CAMARGO FAGUNDES
GUILHERME MELLO VIEIRA
GUSTAVO ANDRÉ DILLENBURG
GUSTAVO POLL BRESOLIN
HÉLIO SOARES PILLA
HENRIQUE BENTE
HENRIQUE ROSSONI JÚNIOR
HUMBERTO POLL LENGERT
IRAJÁ STECKEL
IVERSON WEBER
JIOVANI FUZER
JOANINE GIRARDI KETTNER
JOSÉ ALEXANDRE MOTTA
JUAREZ MISSEL
JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA MOTA

LEONARDO FALCI CABEDA
LUCIANO DELLA-FLÓRA
LUCIANO MARCELO BACKES
LUCIANO PIETKO DA CUNHA
MANUEL ALBINO MORO TORRES
MARCELO GRESSLER RIGHI
MARCELO KURZ SIQUEIRA
MARCELO OLIVEIRA DE MENEZES
MARCELO RANIERI FRANTZ
MAURO GILBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
NADIA REJANE LERMEN
PATRICIA SANO
PEDRO LUÍS GOBBATO
PERLA PINHEIRO MACHADO
RAFAEL CONTAGE WINTER
RAFAEL FRANCO MOREIRA
RAFAEL FROEHLICH
RAFAEL GARCIA EYMAEL
RAQUEL FUMAGALLI DE SALLES
RENATO DALL'AGNESE
RICARDO DE MARTINI
RICARDO PAZ PERES
RODNEY ZINN DE CARVALHO
RODRIGO AGNE RITZEL
RODRIGO BERNARDES CARDOSO
RODRIGO BRADACZ
RODRIGO PORTO LEITE
ROSITA DIAMANTOPOULOS
RUBENS DEVILDOS TRINDADE
SANDRO DA CUNHA ARAUJO
SARA RODRIGUES BENNETT
SIMONE MINUZZI CATTO VAZ
TATIANE DA SILVA BILHALVA
THAYS KEPPLIN PROLA
VALÉRIO EGGRES FALCÃO
VITOR BEN
WINICIUS JOSÉ ARGENTA

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ALAN ROBERTO SISTI
ANDREA GOMES COELHO
CELSIANE SALLABERRY MACIEL
EVERTON EICKHOFF
LYSANDRO PINTO BORGES
RICARDO PEREIRA WINCKLER

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALAN MARLON DA SILVA PEDROSO
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SCHIAVO
ALINE KLEIN GUEDES
FERNANDO LOUREIRO DE SOUZA DELABARY
GIOVANA PASQUAL BARBISAN
GRAZIELA TORINO REGINATO
JALUSA BURMANN VIECILI
JOÃO ANDRÉ MARTINS PERLIN
JOÃO PAULO CARPES ALVES
LEANDRO DAUDT SANDER
LEANDRO TRINDADE BOEIRA
LUIZ ALBERTO KOWALSKI DIAS
MÁRCIA SEVERO SCHENKEL
MAURÍCIO ANTÔNIO BORTOLOTTI DE OLIVEIRA
PATRICIA SANTOS DE CASTRO
PAULO TOLOTTI BURMEISTER
RAFAEL PERETTI SCHÄFFER
RUY TEICHERT FILHO
TATIANE BARTMANN GASSEN
VILSON ANTÔNIO CALIXTO JÚNIOR

4. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

LÚCIO FLÁVIO NAZARET TERRA
ROSANE APARECIDA PILOTO LOPES COLARES

5. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA QUINTEIRO GALVÃO
ÂNGELA CRISTINA DANNI
CLEDION MEIRELLES DOS SANTOS
LEANDRO DO AMARAL REZENDE
LUCIANE BASTOS DA SILVA
LUCIANE RAMOS VEIGA

4ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO SEBASTIÃO MURUCCI DA FONSECA
ALESSANDRA TEIXEIRA BRUGIOLO
ALEXANDRE SERGIO DA COSTA BRAGA
ANDRÉ LUIZ CAMPOS MANCINI
ANSELMO DAOLIO
ANTÔNIO AUGUSTO CATÃO ALVES JÚNIOR
BRENO COSTA TEIXEIRA
BRUNO FAVATO NETO
CARLOS ENRIQUE FERNANDES
DANIEL CARVALHO DE MELO ROCHA

DANILO BORGES MATIAS
DANILO DE OLIVEIRA ALVES
ELAINE MARIA SILVA BARBOSA
FERNANDO RIOS FONSECA
HENRIQUE AUGUSTO ANDRADE SANTOS
IDALINA ALACOQUE DE ANDRADE
MARCELLO GOMES BRAGA
MARCOS AURÉLIO FURNACHERI MARINI CÔRTEZ
SANDRO ROCHA PAMPONET

2. OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

ALCÍONE MASIERO LIMA SILVEIRA

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

CAROLINA NEDER MATUCK
CHRISTIANO LIMA BELICO
CRISTIANA PEREIRA GUEDES
ELIARA HELEN DOS SANTOS
FERNANDA MARIA MACHADO PEREIRA CABRAL DE OLIVEIRA
ISABELA POSSAS DA FONSECA
JOÃO LIMA RODRIGUES
JOSÉ DE ARIMATHEA BOMTEMPO
KARINA GOMES PEREIRA
LARISSA GROSSI AGUIAR XIMENES
LEONARDO JARDIM CASADIO
MONICA ARAUJO DE ASSIS ROCHA
MÔNICA LIMA DE GUSMÃO MARANHÃO
RICARDO STEHLING

4. OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

MAX MENDES MACEDO

5. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

FRANCISCO DE PAULA GAMBOGI PALETTA

5ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADILSON GIL DE OLIVEIRA FILHO
AGA JAN ANTONIO ANDRANICK DER BEDROSSIAN
ALEXANDRE BORTOLI MACHADO
ANDRÉ MUXFELDT CHAGAS
BRUNO LEONARDO FREIRE DE ALENCAR
CARLOS ELY DEZANETTI
CLAUDIO AUGUSTO FONTANA
CLAUDIO KIYOSHI KRODA
DANIEL BASEGIO
EDIMAR LEANDRO TODERKE
EDUARDO BELLOTTO
EDUARDO DALCUMUNE
EVANDRO ALENCAR SCUSSIATTO
FÁBIO ANDRÉ LEVANDOWSKI
EVILASIO CARSTEN DUARTE
FABIO JOSÉ SCHIAVINATO
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE SILVA
GILMAR SOARES DIAS
GUILHERME SOARES GUERRA

GUSTAVO ADOLFO MATOS
GUSTAVO BASTOS RIBAS
GUSTAVO MACHADO VIANA
HERON DIOMÁRIO DA ROSA
JETSON LUIZ FRANCESCHI
JOSÉ TAVARES DE MELO JÚNIOR
JULIANO MARCOS GEORGETO
JULIO CESAR GERYTCH JUNIOR
MARCELO EDUARDO ALFIERI
MARCOS PAULO NACIF
MATHEUS MOSCHETTA
MAURÍCIO BELLER FERRI
RAFAEL AZAMBUJA PATIÑO CRUZATTI
RAFAEL GUISELLI LOPES
RAFAEL INACIO BRANDÃO
RICARDO TAKESHI TAKAHASHI
RICHARD LUZZI
RODOLFO AUGUSTO ALVES PEDRÃO
RODRIGO BAENA DE ALMEIDA
RODRIGO DE LARA NASUNO
RODRIGO HARITSCH
RODRIGO OTAVIO GONDRO
SERGIO AUGUSTO ZANIN
SÉRGIO RICARDO ERDMANN
WLADMIR DE LIMA

2. OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

MARCO ANTONIO GOLIN

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANDRÉ LUIZ BARCIA DA SILVA
FABIO ESTEVES
LEOCIR RIZZO
RAFAEL BESPALAZ
RODRIGO TADEU BOSCOLLO HELENO
WALTER ALVES NETO

4. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

LISANDRA BABIRESKI BARCIA DA SILVA
LUCIANO VARGAS LAVOURA
RODRIGO BIANCHETTI

6ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANA RITA DE LUNA FREIRE PEIXOTO
ANDRÉ HENRIQUE BASTOS DE ARAÚJO
ANTONIO JORGE BARRETTO PEREIRA
CARLA ANDRÉA DA SILVA NERY
GIBSON HOSANA SOUZA SILVA
HARLEM CARVALHO DE OLIVEIRA
ISIS MARIA GAIÃO DA COSTA
LUIZ HENRIQUE BARRETO VIEIRA JUNIOR
MARCELO DA SILVA BARRÊTO
MARGARETH SENTO SÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA
MARIA JOSÉ MOLINA SOARES
MATTEUS RIZZO ARAUJO
PAULINO TELES EVANGELISTA SEGUNDO

SAULO EDWARD OLIVEIRA MENEZES
SERGIO CESTARO GRIZENDE
SYLVIA MARIA RODRIGUES ISSA FIGUEIREDO
TÂNIA CRISTINA CARVALHO D BORGES
VANDRÉ AIRES JUNQUEIRA GUEDES
VINICIUS BORGES TAPIOCA

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

GIOVANNI SPAVIER ALVES
LINDACI MEDEIROS DE OLIVEIRA

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANDRÉA DE CARVALHO PIRES
ANDERSON LESSA SIQUEIRA
EMERSON LUIZ COSTA DA SILVA
LAVÍNIA CARLA LESSA SOUZA
SANDRA REGINA SILVA FIALHO DE MOURA

7ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALAÍDE MARTINS SOUZA
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE
ALEXSANDRA FARIAS DA SILVA
ANA PAULA ALVES DA GAMA VILAR
ANA PAULA LUGON MACIEL DE OLIVEIRA
ANDRÉ FÁBIO DA SILVA
ANDRÉ VÍTOR DE ANDRADE GOMES
CARLOS ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
EDMUNDO NEVES UGÁ
EDSON CESAR CAVALCANTE DA SILVA
EDUARDO RIBEIRO ANDRADE
EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO
EULINO ALVES COUTINHO
FLÁVIO KREIMER
FREDERICO ERWIN THOMA
GEISON MOREIRA FREIRE
GERMANO DE ARAÚJO JATOBÁ LEITE
GUSTAVO GALINDO COSTA ROMÃO
GUSTAVO XAVIER DE AZEVEDO FERNANDES
GUTTEMBERG ALEXANDRE DA CUNHA CRUZ
IZABEL CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA
JACKSON FÁBIO PIRES
JORGE DA MOTTA SILVEIRA BARBOSA JÚNIOR
JOSÉ LUIZ DE SOUZA NETO
JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA
KLAYTON HENRIQUE MORAIS RIBEIRO
LEILA DE FÁTIMA EL KADRI
LUIZ ANTONIO MAGNATA DA FONTE FILHO
MÁRCIO AUGUSTO TAVARES PAES BARRETO
MARIA ANGELINA CARTAXO FILGUEIRAS FERNANDES
RODRIGO ALMEIDA COSTA
RODRIGO RIBEIRO ARAGÃO
ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS
RUI CORDEIRO DE LIMA NETO
SILVIA OLIVEIRA BEZERRA
SIMONE SAVAIVA DE PONTES
THIAGO ABRANTES BARBOSA

VERUSKA LUNGUINHO DE OLIVEIRA
VINICIUS FAM CARVALHO

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

IVAN CAVALCANTI JÚNIOR

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANDREA PEREIRA BARBOSA
CLAUDINE VANESSA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS
CLEMENTE DA SILVA FERNANDES
ELRY MEDEIROS VIEIRA NETO
FREDERICO DIEGO MEDEIROS LIMA
HUGO CESAR NOVAIS MOTA
MARCIO CAMPOS DE SÁ
SARAH GURGEL DE CASTRO

4. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ANTONIO CARLOS DE MORAES CAVALCANTI
FABRICIO DANIEL SOARES FREIRE
GILBERTO ALEXANDRE GOMES JUNIOR
KARINA RODRIGUES DA SILVA
KATIA SOUTO DE SANTANA
NÉRIA HELENA SANTOS DE CARVALHO

8ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO XERFAN PINTO DE SOUZA
ALEXANDRE EUCLIDES JENNINGS DA SILVA
CARLOS MAURICIO CORRÊA DOS SANTOS
CLOVES DIAS DE CARVALHO
DERLON SILVA DE FREITAS
EDUARDO BARROSO
EDVALDO JUNYOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA
GILDA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
GUILHERME LEITÃO CAVALEIRO DE MACÊDO
JEANNIE ARAUJO PINTO
JOELSON CASTRO MILHOMEM
JOSÉ JESU SISNANDO D'ARAÚJO FILHO
LUIS SERGIO MATOS DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO DA COSTA SERRUYA
MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE VILAÇA
MICHEL D'ALBUQUERQUE SILVA
MILTON CESAR LOBATO DE SOUZA
NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
RENATO MARCELOS BORDALLO PANTOJA
RICARDO ALVES DAMASCENO
RONALDO COSTA E SILVA
SANDRO DA SILVA FIGUEIRA
TIAGO JOHNSTON LEITÃO
VALERIA MARTINS PANTOJA
VALTER RESENDE DE PAIVA
WALTER WILLIAMS PEREIRA DA COSTA

2. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANO LUCAS BILA
DANIEL LIRA MOURÃO JUNIOR

MICHEL SILVA BARROS
RODRIGO LIMA AVELINO

3. OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

WALDER DE MELO PEREIRA NETO

4. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

ADEMIR ANTONIO GRAMELIK

9ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

AFONSO CELSO SOUZA LIMA JUNIOR
AGNALDO SOLON ARRUDA AZAMBUJA
ALBERTO BICUDO SALOMÃO
ANA CRISTINA CAMARGO DE CASTRO
ANDERSON ANDREU CUNHA
AUREO RUBEN GIL LINDOLFO CHAVES
BEATRICE MIGUEIS DOS SANTOS
CLÁUDIO SANTOS MENÊSES
DANIEL COLARES VASCONCELOS
DANIEL ISAO NAKAMURA
DANIELA OSHIYAMA
DANIELLA LINS NEVES
DÊNIS ALBERTO DOS SANTOS
DIRCEU MORAES JUNIOR
EDVANDRO GIL BRÁZ
EDRIN CLARO DE OLIVEIRA VICENTE
EDUARDO NAGASHIGUE YAMAGUCHI
ELIANA SATIKO EGASHIRA OLIVEIRA
FABIO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA
FABIO PICCAROLO CERÁVOLO
FLAVIANA AMARANTE DA SILVA RAMOS
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
GUSTAVO MALUF TIRADENTES
JABER MOHAMED EL CHEIKH
JOÃO BATISTA PERES JUSTINO
JOÃO PAULO CUADAL SOARES
JOATAM LEITE DA SILVA JUNIOR
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
JORGE DUARTE RIBEIRO
JOSÉ RICARDO DA SILVA FILHO
JULIANO COELHO PHILIPPI
JULIO GUSMÃO JUNIOR
KAIRO FERNANDES BARCELOS
KAIRO JOSÉ DIAS MORENO
KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA
LEANDRO STEINHORST GOELZER
LIANA PERES DUAILIBE
LUIZ FERNANDO TARANTA MARTIN
MANOEL DE JESUS FREITAS JUNIOR
MARCELO BANDEIRA FERNANDES
MARCELO JUNIO RUY FERREIRA
MARCELO MIRANDA DE OLIVEIRA LIMA
MARCIO ABBUD RODRIGUES
MARCIO ANTONIO BELINI
MARCIO CLEY FERNANDES DOS REIS
MARCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA

MARCOS PAULO MARTINS
MARLON BAGATINI
MAURICIO EIDIRO NISHIYAMA
MAXIMILIANO MOURA MAX
OMAR MAMUD SALES
REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO
RODOLFO EDSON DE FRANCO PIMENTEL
ROGÉRIO ESPOSITO VIEELA

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

JULIANA BELLÓ
LUCIA DE MATOS
TATIANE ICASSATTI DA SILVA
WAGNER ALFREDO BIZERRA RAMALHO
WEBER DE MELO TOBIAS

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALLISON PEREIRA BENITES
ANTONIO CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
GERALDO KUFFNER
GRACY ALESSANDRA RODRIGUES MARCELINO DE PAULA
HECTOR COSTA DA SILVA
JADER TOSTA NASCIMENTO
MAGDA YURI FUKUDA
PAULO GUSTAVO PAHL

4. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

EDUARDO ARTEIRO MARCONDES
PAULO CESAR PEREIRA VOLLKOPF
WILLIAN VILLALBA SALAZAR

5. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ADENILSON DE ARAÚJO
ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA
JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVARES DA SILVA
MARIA AUXILIADORA FRANÇA
PATRÍCIA DE LIMA

10ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANA CRISTINA SANTOS DE PAULA PESSOA
ÂNGELO JOSÉ GURGEL LUZ
CAIO EDUARDO TAUMATURGO DIAS SOARES
DANILO LIMA TÔRRES
GILBERTO SOUSA ALVES
GUILHERME MAIA CORREIA LIMA
HELANO NEIVA DE CASTRO
JARBAS DE SÁ RORIZ FILHO
JOSÉ KLEBER LUZ ARAÚJO
LÍLIAN DE SOUSA BORGES
LUCIANA BARROSO CIPRIANO
MIRIAN DE SOUSA BORGES
RICARDO ANDRÉ VIANA BARROS
ROZEANA MARIA MONTEIRO IANDIM VIANA
SHEYLA REJANE SANTOS MOREIRA
SIMONE DE JESUS ALMEIDA DOURADO

SÓLON UCHÔA LAGO NETTO
VALTER DE CARVALHO OLIVEIRA

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ANA CHRISTINA DE OLIVEIRA PEIXE
RAUL PEREIRA BANDEIRA FILHO

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

DANIELLE BARBOSA LIMA LEITÃO
JOSÉ DILAMAR DE MEDEIROS FILHO
LUCIANO PAULA GIACOMET PEZZI STUDART

4. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

KILPATRICK MULLER BERNARDO CAMPELO
MARCELO JOÃO SOARES DE OLIVEIRA
MONICA PARACAMPO LEÃO BUONAFINA
RENATA CALISTRO CAMPOS

11ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALDO BENJAMIM RODRIGUES BARBOSA
ALEXANDRE HENRIQUE CORREIA ROSA
ALLAN RICARDO COUTINHO FERREIRA
ANDRÉ ALVES CARDOSO
CASSIUS FONSECA ANDRADE
CELSO ANTÔNIO DE SOUZA
CRISTINA CHAVES DOS SANTOS DE GUERRA
DANIEL BRUNO BENTES SIMÕES
DENIZE PINHEIRO DE ALMEIDA
EDMILDON BASTOS DE MOURA
ELTON GONÇALVES MONTIJO
FABIO DE SOUZA PEREIRA
FERNANDO DE QUEIROZ SILVESTRE
FLAVIA CHRISTINNA QUEIROZ SANTANA
HÁLISSON PEREIRA DUARTE
HELENO AUGUSTO ALVES FEITOSA
LAÍS DE FÁTIMA SOUZA FRANÇA
LAUDICÉLY DE ARAUJO COSTA
LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA
LUCÉLIA MARTINS PINTO MELGARES
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ FREIRE
MARCELO RODRIGUES CARNEIRO
MARCIA CRISTINA DA ROCHA AMORIM
MARCOS ROGÉRIO ELISEI
MARCOS VINICIUS DE CASTRO
MARCUS TADEU GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA
MATEUS ALEXANDRE ALADIM SEBASTIÃO DAMASCENO
MAURICIO DE BASTOS CURADO JUNIOR
MICHAEL PEREIRA FERNANDES
MÔNICA VALÉRIA CORREIA MELO
NEITON RODRIGUES BORGES DE MELO
PAULO EMIDIO TÔRRES FERREIRA COSTA
REGINALDO PIRES FERREIRA FILHO
RENATA RAVAZZI ESTRELA
SANDRO VALLERIS DE OLIVEIRA GOMES
SILVIANO BARRETTO MARGALHO

WENDERVAL BORGES CARVALHO JUNIOR
WHANDER CLOVIS PEREIRA DE MEDEIROS

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

AMABEL FERNANDES CORREIA
CLEIDE LÚCIA BARBOSA DIAS
GIANNI OLIVEIRA SANTOS
SÍLVIA CRISTINA DE CASTRO LUIZ
TALITA BARRÊTO BARROS MACAMBIRA
VANILCE VILMAR BERNARDES
VIVIANE LIMA BOTELHO

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA MARIA FERNANDES FRANÇA
ANDREA BIANCHI MEDEIROS FARIAS
CELIANE FEITOSA NUNES
CHARLENE MARCELLO REIS
ELIANE FREIRE
FÁBIO EDUARDO LAITANO
GUSTAVO ALVARENGA DOS SANTOS
JACKELINE MARIA SILVA FABRI DE MACENA
JULIANA RAVAZZI ESTRELA
MARCÉLO ARAÚJO DOS SANTOS
MARCO AURELIO BERNARDES
RAQUEL RESENDE
SUZY VALÉRIA BRIGAGÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
VÂNIA LÚCIA LOUREIRO VILLARROEL
VIVIAN KATO RAPCHAN

4. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

CARLA ABREU SOARES AQUINO
CÍNTIA VELHO DOS SANTOS

5. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

DIÉGO CARNEIRO LOPES
FERNANDO DE FREITAS PAIXÃO
HENRIQUE VINICIUS RAMOS E SILVA
JOSÉ TARCISIO PACIFICO JUNIOR
RICARDO RUBEM ROSA

12ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANO BARROS FEITOSA
ADRIANO FERREIRA DA SILVA
AGNALDO BARROSO DOS SANTOS
ALBERTO PINHEIRO DE MORAES NETO
ALEXANDRE SHIGEMI VICENTE HIDAKA
ÂNDERSON DÓRIA SILVA
ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO RAMOS
ANTONIO BENIGNO ARAUJO SANTOS
ANTONIO CANTIDIO SILVA CAMPOS
ANTONIO FRANCISCO PIMENTA MOTTA
ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ MORAIS
ARGENIL JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA
ATILA DE MELO CAMPOS
BRUNO GONÇALVES RODRIGUES
CARLOS EDUARDO ALVES DA COSTA
CARLOS RENATO DE SOUZA GONDIM
CARLOS ROBERTO RIBEIRO NAVARRO JUNIOR
CARLOS ROBERTO ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS
CLÁUDIO LUIZ LUSTOSA DE OLIVEIRA
DAVID ROGÉRIO FIORI
DELIO CARNEIRO PINHEIRO
DIONISIO DE OLIVEIRA BENTES
EMERSON LUÍS CAMPELO DE OLIVEIRA
EZEQUIAS BATISTA MARTINS
FÁBIO BENNESBY MARQUES
FABIO SOUSA MAIA
FELIPE CESAR GOMES DE ANDRADE
FERNANDO JOSÉ PINHO QUEIROGA JÚNIOR
FERNANDO LUIS SBERGE
FERNANDO LUIZ HIGINO BUARQUE
FLAVIO JERONIMO SOARES CAETANO
FRANCISCO SORMANNI FARIAS DE LUCENA
FRANCO ROBSON MORAIS XAVIER
FREDERICO CALVET BESERRA
FREDERICO DALLIS FONSECA DE TOLEDO
GEILSON GOMES DE OLIVEIRA
GEORGE GASPARI DOS SANTOS JUNIOR
GERARDO MARIA DE ARAUJO FILHO
GESSÉ FERREIRA CELESTINO JUNIOR
GUSTAVO MELO BENEVIDES
HERBERT TAVARES PALMEIRA
HERMES ROBERTO RADTKE
IDALECIO BARRETO FERNANDES
ISMAEL AMARO DE SOUZA
ISRAEL NUNES ALVARES
JOÃO NELSON MATOS ALMEIDA
JONIZETE VIDAL DE MENÉZES
JOSÉ GLAUCIO ALVES FERNANDES FILHO
JOSÉ ROBERTO RICARTE DE OLIVEIRA
KARLO JOZEFO QUADROS DE ALMEIDA

LANO ERMENSON MIRANDA MACÊDO
LAWRENCE DA NÓBREGA GOMES
LEONARDO DA SILVA MATIAS
LUIS CARLOS DA SILVA MACIEL
LUIZ CARLOS SANTANA MACIEL
LUIZ XIMENES JÚNIOR
MARCELO COUTO BRITO CUNHA
MARCELO GUMÃO MELLO
MARCELO HOFMANN MOTA SOARES
MARCELO JOSÉ PARADELLA MARCÊS SANTOS
MARCELO MOTA HÜHN
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CUNHA
MARCIO RUBENS DE ALMEIDA RIBEIRO
MARCOS ANTONIO SOUTO COSTA
MARCOS GEORGE DE SOUZA LEÃO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PINHEIRO
MÁRNIO SOLERMANN SILVA COSTA
MAXIMILIANO LOICLA PONTE DE SOUZA
NAÉSIO COSTA PEREIRA
ONASSIS BOILEAU GORGÔNIO GOUVEIA NÓBREGA
ONIZES ASSIS COELHO ARAUJO JUNIOR
PAULO EDUARDO DA SILVA TELLES
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DO PRADO
PEDRO BASTOS FELISMINO
PIERRE OLIVA SOUZA
RICARDO CALADO TENÓRIO
RICARDO CELSO SANTANA DE ALENCAR
RICARDO DIAS DA ROCHA
RICARDO JORGE LEITE GONÇALVES
RICARDO MARTINEZ PINHEIRO
RODRIGO DOMINGUES BRANCO
ROGERIO FERREIRA FRANÇA
RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA VIANA
SABINO DE NAZARÉ PANTOJA RIBEIRO
SAMARA LINA VIEIRA FRANKLIN
SIZOSTENES LÍVIO CUNHA DE ALMEIDA
TIAGO FRANCELINO MOREIRA
VANGEL VASCONCELOS PINTO
VICTOR PABLO JACOBINA MESQUITA DA SILVEIRA
WAGNER CARLOS FELIX
WILLIAM ROGÉRIO DE MELO MONTEIRO

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ALLAN CESAR DA SILVA ANUNCIAÇÃO
ALÚBIA DA MOTA ALECRIM
ANDREY DE NÓVOA ROCHA
EMIR CARVALHO CANTO
SUANNY CORRÊA COSTA

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE KAMIJO DE MORAES
ALINE MARY DE SOUSA RODRIGUES ROCHA
ANTONIO EDILEUDO FERNANDES
CAMILA CARMAN AVILA DA SILVA
CARLOS FIRMINO DE OLIVEIRA NETO
DANIELE REIS DE ARAÚJO MAGALHÃES
DANIEL MARTINS RAMOS
DAVIDSON ALVES NUNES
ELIAS TEIXEIRA DA SILVA
ELMA CALAZANS SILVA
ENEIDA BORGES TELES BARBOSA
FABRICIO LOBÃO PEREIRA
GUSTAVO PINHEIRO DANTAS
HELDER JUCÁ DE ANDRADE
JULIANA SABINO NEVES
LEONARDO DE RESENDE FERREIRA
LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA PATRICIO
MABEL CRISTINA RAMOS DA SILVA
MARCELO ALBUQUERQUE OREMPÜLLER
MÁRCIA MARIA MORAES DE LIMA
MÁRCIA RACHEL COSTA LIMA BRAGA
MAX EDUARDO BARROSO DE AMORIM
NEULIMAR FARIAS DE LIMA
PATRÍCIA BARBOSA MARTINS CASTRO
PATRICIA CRISTINA DE ANDRADE
PRISCILA PINTO BRANDÃO
RODOLFO CÉSAR GUAL
ROSSANA RAQUEL DA SILVA RODRIGUES
SÁVIO DE AGUIAR RAMOS
WAGNER CARNEIRO JUNIOR

4. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

MARIA AUDILÉIA DA SILVA TEIXEIRA
ROBSON GOMES DE MELO

5. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO
ANTONIA MARTINS FERREIRA
CARLOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO
CLAUDIO JORGE DOS SANTOS
FÁBIO GONÇALVES COSTA
HELLEN CRISTINA BASTOS ANTELA
JORGE PROCÓPIO DA COSTA NOVO
JULIANA MARREIRO
KELLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO FURTADO
MARIA SOCORRO PINHEIRO FONSÊCA
NEIDE APARECIDA DE MORAES SAMPAIO
NESTOR JOSÉ DA COSTA NETO
PAULO SILVA BARROS

PORTARIA Nº 13-S/2-OT-DGP/D Prom, DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Promove oficiais na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra “j” do inciso V do Art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999 e de acordo com o Art. 73, das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de primeiro-tenente, **a contar de 31 de agosto de 2001**, por satisfazerem as condições estabelecidas nos Art. 29, 31, e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, e inciso V do Art. 78 e Art. 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, os segundos-tenentes abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

2. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

AIN-ZARA DE AZEVEDO SENA
ALESSANDRA BICEGO
ALESSANDRA PEREIRA DA ROCHA
ALEX NORONHA DE AMORIM
ALEXANDRA DE BARROS MOREIRA DA SILVA
ALEXANDRE GUARACI LEITE TOUTOUNDJI
ANA CARLA CÔRTE REAL DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA MACHADO LESSA
ANA MARY BACOS DE OLIVEIRA
ANA PAULA FERREIRA RAMALHO DE OLIVEIRA
CARLA LOUREIRO DE MORAES
EDILSON SOARES JUNIOR
ELISABETE APARECIDA BEZERRA ROCHA
ELIZABETE GONÇALVES MOREIRA POSSIDENTE
EMERSON ANDRÉ DE CARVALHO
FERNANDA BRUM MELLO DE CAMPOS
GISELLE GALDINO DA ROCHA ALMEIDA
GUSTAVO LUIZ VASCONCELLOS DELFINO
HAMILTON JOSÉ DA SILVEIRA JUNIOR
JACÓ SARAIVA DE CASTRO MATTOS
JACQUELINE MIGUEZ SALLES
JOSÉ ANTONIO PEREIRA GOMES
JOSÉ CARLOS TERRA FILHO
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT DE ARAUJO
LUIZ OSCAR MARQUES DE CASTRO NERI
MARCELO SILVEIRA DE OLIVEIRA
MARCO ANDRÉ SANTOS RIBEIRO
MARIA RITA LOPES MAIA
MARJORIE DE CARVALHO LOPES DEFAVERI DE OLIVEIRA
OSANA SANCHES FROZI
PATRÍCIA CABRAL

PATRICIA LIMA PIOVESAN
PATRICIA SANTOS RODRIGUES
PAULO BOCCIA FRANCISCO
RAFAEL BAGNO GALVÃO DE FRANÇA
RAFAEL VICENTE GERALDI GOMES
ROBERTA PEREIRA DA SILVA
RODRIGO OCTAVIO CARVALHO MAGALHÃES
SERGIO KIFFER MACEDO
SIMONE LEAL DE AZEVEDO ROMA
SIMONE ROSA PINTO
TAMARA MELAMED KRAWCZENKO
YVANA SILVA RIBEIRO

3. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA CHUNG NIN GABRIEL
ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA
ANELISE PINTO VILELA
DANIELLE ARÊAS CAPUANO
DANIELLE MURY DE FIGUEIREDO
FELIPE LEAL VIEIRA
FLÁVIO DE ABREU PEREIRA
GIOVANI WISSOCOSKI FARIZELLI
IVO DE QUADROS JUNIOR
LEONARDO ROMÃO SOARES
LUCIANA ÁGUIDA CIVINELLI NOVAES
OLIVIA DIAS DE OLIVEIRA
RENATA NEVES RODRIGUES DE AZEVEDO
TRICIA COELHO DE SOUZA CARUSO NEVES
VERA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES

4. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

AFONSO GUSTAVO LIMA DA COSTA
ALEXANDRE ANDRADE DE LIMA E SILVA
ALINE NILSON RIBEIRO PRLINGEIRO MENDES
ANA AMELIA LORENZONI VELLOSO
ANA CECILIA ESMERALDO BARREIRA DE ALMEIDA
ANDERSON DE SOUZA RAMOS
ANDRÉ LOPES DA SILVA
ANDRÉA CRISTINA DE FARIAS MELLO E LIMA
ANDREIA SILVA DIAS
BÁRBARA REGINA SOUZA BRAGA
BEATRIZ GREENHALGH COELHO
BEATRIZ MARTINS AUGUSTO
CARINA LUCHEZZI BAKCSY
CARLA YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO
CARLOS HENRIQUE PEREIRA PINHEIRO MAGALHÃES
CATHERINE MORELO DE FREITAS
CLAUDETE DA SILVA BARROS
CONSTANÇA MARIA NAHÚ SEGOND
CRISTINA STEFANELLI RUBIM
DANIELA CAMILHER GOMES
DEBORA DA SILVA PEREIRA
DENIS VIEIRA BARRETO
DENISE ANNARUMMA ROCHA
EDILENE DOS SANTOS BARBOZA
EDUARDO HECHTMAN
ELENISE BUENO MARIANI
ELIANE DA SILVA BATISTA
ELIANE MILESI DE ALBUQUERQUE CERQUEIRA
ELISA FATORELI COSTA

ELZI TERESA RESENDE TAMBURINI BIONDI
EVELYN MOREIRA TAVARES
FABIANA ROCHA DA SILVA
FELIPE DE PAULA CHAVES
FELIPE FERREIRA COSTA
FERNANDA LOURENÇO ALVES
FLAVIA ROCHA FONSECA
GABRIELA ALEXANDRE ALVES
GUSTAVO LEÃO GANEM
HUMBERTO RIEGER DE MELLO
ISABEL CRISTINA TEIXEIRA LIMA
JANE JOSÉ BATISTA
KATHIA GALDEANO SERAPHICO DE SOUZA
LARISSA TERESA MENDES MEYER FERREIRA
LETICIA DRUMMOND COSTA
LIVIA LUCILIA PETILLO DE PINHO
LORENA RIBEIRO DA SILVA
LUIZ FILIPE CUNHA DE NORONHA
MAGDA CRISTINE SOARES FIALHO
MAGNO VERGILIO FARIA
MARCELA CAMPELO PEREIRA SILVA
MARCELO CALVO DE ARAUJO
MARCELO DE ALMEIDA TORRES
MARCIA BORGES GALANTE
MARCIA PEREIRA ALVES DOS SANTOS
MÁRCIA REGINA D'ACRI PELUSO
MÁRCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE
MARIA CLAUDIA MAIA BRAGA DE ANDRADE
MARIA DAS NEVES PAIVA FRANÇA DE OLIVEIRA
MARIA ELISA GUEDES PEREIRA FARIAS
MARILUCE DE OLIVEIRA SOARES
MARISE SOARES FREITAS
MARTA CRISTINA SANTOS DA CUNHA
MARTÂNIA DE VASCONCELOS DANTAS
MIRIAM CHAHON TRINDADE
MÔNICA SAUAIA COELHO
NILTON CESAR VASCONCELLOS LEÃO
PAULO VINICIUS DE OLIVEIRA BASTOS
RICARDO SANTA ROSA SANTOS
ROBSON PEREIRA MATTOS
ROBSON SILVA DE SANTANA
RODOLFO ANTONIO DE MEDEIROS
ROSANA APARECIDA MARTINOLLI
ROSANGELA CARVALHO MAIOLINO
SIMONE BREDERODE FERREIRA
SIMONE DA SILVA MAIA
SIMONE HENRIQUES MACHADO
SIMONE SANTOS DE AZEVEDO
STELLA CRISTINA PADÃO GUIMARÃES
TAÍSA MARIA TAVARES FERNANDES BARROS
UBALDINO DE SOUZA TEIXEIRA
VÂNIA MARA DA SILVA
VIVIANE DE SOUZA LIMA DE VASCONCELLOS

5. OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

VERÔNICA PAULINO LORETTI

6. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

FRANCINEY DA SILVA CARDOZO
ROBERTO VIANA DA SILVA

2ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

a. ARMA DE INFANTARIA

DONATO ROBERTO FORCELLA JUNIOR

2. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE BASTOS
ANDERSON SILVA MENDES
CARLOS EDUARDO NUNES
TÚLIO BRAULIO CANTALICE DE PAULA
VICTOR FONSECA RODRIGUES HADDAD

3. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CIRENE SILVA
DANIELA DE SOUZA FERRAZ
LEANDRO DE OLIVEIRA GALASTRI
LUCIANA CYRILLO DE SIQUEIRA
SANDRA KIYOMI KONDO

4. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRO BRANCALIONE LOPES
ALEXANDRE JUN ZERBINI UEDA
ALINE GOMES CORRÊA MARUI
ANDRE CALLEGARI
CAMILLA KARA OGLAN OLIVA
CRISTIANO MASSAYOSHI ITO
EDUARDO VIVONE
EDUARDO YABUKI
ELVIRA REGINA BAPTISTA DE CARLI
FABIANO RIBEIRO CIRANO
FERNANDO SCHIAVON SANCHEZ
FLAVIO KONRADO RAMPAZZO
KENYA KARLA FELICISSIMO GONÇALVES
MARCELO CHAGAS MARTORELLI
MARCIA CRISTINA CARDEAL MONTEIRO
MÁRCIO HENRIQUE SANCHES
PAULO GERALDO DUARTE
RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO
RONALD LIMA
ROGERIO BERTEVELLO
SONIA LIA BELLERI DEVORAES ROSSIN

5. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

NEILSON PEREIRA MADUREIRA
RICARDO JULIANO CARBONI MALUCELLI

6. OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ENIO RÔMULO RIESENFELD
GUSTAVO GRAVINA

3ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALCIMARA OLIVA MIOLO
CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA
CÉSAR AUGUSTO CARÚS GOULART
FLÁVIO CHRISTENSEN
GREGOR HERMANN
HEITOR BENEDETTI
JOÃO CESAR DE MORAES FORTES
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES ANTUNES
MARJORIE MANENTE
MIRÉIA FORTES VIANNA SULZBACH
NÍLTON CÉSAR SILVEIRA BEUST
PAULO FERNANDO CRESPO CARVALHO
PAULO HENRIQUE GUERRA FIORAVANTE
RICARDO ANDRÉ ZORDAN
ROGÉRIO POZZOBON
SIDNEY CAMPODONICO FILHO
WILSON BALDINO KANITZ

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ANA OTILIA DANNI
ELAINE DIETTERLE
EVANDRO D'AVILA BORGES
GLÁUCYA FREDERICH FACHIM
JEFERSON MACIEL
LIÉGE TEREZINHA HEINZELMANN MACHADO
LUCIANA MORAIS SAUCEDO
MAURO KIPPER
NOEMIA DODE DE ASSIS BRASIL
NOEMIA URRUTH LEÃO
RUTH SANTELLANO
SILVIA REGINA KRUPINSKI

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADILSON DE CASTRO RODRIGUES
ADRIANA GRILO SUÑE DE OLIVEIRA
ALESANDRO LORENZI
ANDRÉ SANTOS DE LIMA
ANDRIUS GERALDO VIEIRA
ANELISA OLIVA VINHOLES
ANTONIELI PRIEBE TREVISAN
ÁUREO SILVA DE LORETO
CAROLINE MENEZES DE SALLES
CEDENIR JOSÉ CHIESA
CLÁUDIA BEATRIZ BIELEMANN HARTWIG
CLAUDIO LOPES CAETANO
CRISTINNE LOSINA BRANDÃO
DANIEL LEMOS ABADIE
DANIELA BACCIN DE OLIVEIRA
DANIELA TOCHETTO
ERNANI DE ARAUJO RIBEIRO HICKMANN
FABRICIO DA SILVA ALAM
FLÁVIO FALCÃO SCHIAVO
GILDA LANGE DO AMARAL BRAGA
GISELE SUCCOLOTTI DEUSCHLE
GUSTAVO BREDAS FROSI
GUSTAVO SOARES BÜRKLE
ISABELE DO NASCIMENTO MUTTI
JOÃO ALBERTO SIMÕES JUNIOR
JOÃO CARLOS ANDRIGHETTO GUARDA LARA
JOSÉ ALFREDO DE FREITAS ALVES JÚNIOR

JOSÉ MARIA HOLDERBAUM
JULIANO LOVATO HOELTGEBAUM
KAREN ALVES PINTO BARÃO
LEONARDO CAUDURO MAINARDI
LUIS HENRIQUE WOLSKI DE ALMEIDA
LUIZ CARLOS ARENHARDT JÚNIOR
MAGNO JUNIOR MACHRY
MARCELO JOSÉ BRIANCINI
MÁRCIA APARECIDA RO SOLEN KIJNER
MÁRCIA ROSANE MARASCHIM WATSON
MARCO ANTONIO RAMBO OSÓRIO TORRES
MARCUS GARCIA DOS SANTOS
MARIA CARMELA MÜNCHEN KLIEMANN MIRANDA
MARJA PESSÓTA SUDATI
MAURO ELIAS MESKO
MÔNICA DE CARVALHO E SILVA COUTO
NICIA LAZZARI DA ROCHA
PATRÍCIA DA SILVA JAEGER
PAULO DE JESUS PRATES NETO
RENATA ALLEM DOS SANTOS
SILVIA PIPPI SCHMIDT
VALÉRIA HÜBNER BORDIN

4. OFICIAIS VETERINÁRIOS TEMPORÁRIOS

ALEXANDRE SORIANO CAETANO
ALEXANDRE GUERRA DE GUERRA
EDERSON LUÍS FONTANA FERRI
ENILTON BARBOSA DE BORBA
NELSON DA SILVEIRA PEREIRA

5. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

GUILHERME FUNCHAL DA SILVA

4ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA MARIA BARRETO RIBEIRO
ANA LUCIA VIEIRA DE MATOS
DANIELLE GUEDES ANDRADE EZEQUIEL
MALUSA SALOMÃO DE PINHO SOUZA
MARCELO BICALHO DIAS DA SILVA
TÚLIO JOSÉ DA MOTA
WAGNER WILLIAM LOPES

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ANA BEATRIZ MENDES BARROS COTTA GARCIA
JOÃO CARLOS MARQUES FELIX
LUCIANE DE PAULA SANTOS
MARIA LUZIA LIGUORI
MARTHA EUNICE DE BESSA
RODRIGO ALCANTARA DE ASSIS

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALESSANDRA TERRA FERREIRA CASTRO
ANA LAURA SOARES
ARIADNE CARNEIRO MENDES
CLODOALDO DE OLIVEIRA PRATES
EDUARDO MAZZONI NETTO ARMANDO
GERALDO EUGENIO MARCHIORI
GRACE BENEDITA DE CARVALHO
JOANA D'ARC DA COSTA ZANELLI
JOSÉ ALVES LOUZADA NETO
JULIANA FUSARO
LEONARDO VIEIRA MORAIS
LÍVIA MACHADO SOARES RESENDE
LUCIANA DO COUTO ARAÚJO
LUCIANO DE MELLO FONSECA
MARIA BEATRIZ VIEIRA LINHARES
OTO NEVES DE OLIVEIRA
PATRICIA MARQUES DE MENDONÇA
ROSANA DA ROCHA GONÇALVES

5ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANA BEATRIZ PIRES DE LIMA BORCK
CELINA MARIE MONTEIRO ABSHER
FABIO DE SIENO
MARCELO DA ROCHA CARARO
MARCIO ANTONIO GARMATZ
MARCO AURÉLIO BOCHNIA
MIGUEL MARIANO MARZINEK
ROBERTO DE CARVALHO KREBS

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CRISTIANE DA SILVA PAULA
MARA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANA PATRICIA LEONEL
ANA PAULA VICENTE MENOLI
ANDRÉ LUIZ RIBAS VIEIRA
ANDREA GROSS
AUDREY CARLO SEGATO
CARLOS CESAR DEANTONI
CARLOS EDUARDO GUIMARÃES PORTO
CELSO HIDESHI IQUEUTI
CEZAR LEANDRO RUIZ MAZZINI
CHRISTIANH MARCELO SCHMIDT
CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO
DANIELLE FERRONATO DE SOUZA
DORIANA BARBIERI GRANADO
DOUGLAS MARTINS VARGAS
EVANDRO MAFIA CUENCA
FABIANO AFONSO REBELLO
HÉLIO KAZUMA
JOSÉ EDUARDO TANNURI NEMETH
LUCIANA WALTRICK SIQUEIRA
MÁRCIO RAIMUNDO SCOPEL

MARCO ANTONIO DEMITE
MARSUZA WINICKI
MAURICIO MALUCELLI
PAULO SÉRGIO DEANTONI
PRYSILA ROSSANA JACOB
RENATA KAZUMI OSHIRO TÁVORA
RONALDO NODARI

4. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

ANTONIO RONALDO CUBAS

6ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANTONIO LUIS ROSENDO GUIMARÃES
CYNTHIA CARVALHO MAGALHÃES GUSMÃO
DANIEL CENDON DURAN
GIOLANA NUNES
PAULO DE TARSO SOUSA E SILVA
TERESA MERCÊS LEMOS DE CAMPOS

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ANA KARINA SOUZA LEAL
SIMONE PEREIRA SOUZA

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ALAN FREITAS PAIVA
ALAN SILVÉRIO SANTOS JAQUEIRA
HELDER SILVA SERAFIM MACHADO
MARCELO DE AQUINO RESENDE
MARCIA ROSA LEITE DE MEDEIROS
MARCOS BELTRAN FONSECA OCÉA
MARCOS GUERRA ALVES

7ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ANA VIRGÍNIA MARA DE ARAUJO
CECILIA NAHY DE OLIVEIRA ARAUJO
HENRIQUE AUGUSTO LIMA DOS SANTOS
PAULO ABSALÃO DA SILVA
SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA NETO

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

CARMEN DIANA DE FIGUEIRÊDO SOUZA
CLAUDIA REJANE MACHADO CAMPOS
LUCIANA RODRIGUES FERREIRA
SORAIA LEITE GUERRA DE CARVALHO

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA MOURA MARTINS
ADRIANO FERNANDES DA SILVA
ALBERTO SOARES DIAS JÚNIOR
ALEXANDRE SILVA MELO
ALICE VILLAR AQUINO DE CARVALHO
ANNA PATRÍCIA MORENO CAVALCANTE

ANNE KARINE PROTASIO DE LIMA
CARLOS HENRIQUE ALÉCIO DE VASCONCELOS
DANILO FERREIRA LEITÃO
EDVALDO ALVES DO NASCIMENTO
JANNINE BARBALHO CAMPOS
MARIA RISOLANDIA LIMA SIQUEIRA
MÔNICA MARIA DA SILVA FALCÃO
RENAN DE MELO AMARAL
RICARDO TARGINO DA SILVA
SONIA OLIVEIRA SILVA
VERÔNICA DE CÁSSIA PINTO DE PAIVA
VIRNA TORRES DE SAMPAIO
WALKIRIA SEVERO DE MACÊDO

4. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

SANDRO LEAL PEREIRA

8ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ADRIANA AZEVEDO CUNHA LEITE
ANA CAROLINA DE SOUZA TRINDADE
KEYTSON SILVA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA SARQUIS
SEVERA ROMANA CAMPOS DE MENEZES

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

FLÁVIO CARDOSO PINTO
KLEBER FARIAS DA SILVA

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANA CLAUDIA BRAGANÇA DE SOUZA
CELIO MIRANDA DA SILVA
CLÁUDIA REJANE LIMA RODRIGUES
GRACIJANE MARQUES DE MORAES CARNEIRO
HELLEN GABRIELA ALMEIDA SANTOS
JADILENE RODRIGUES GOMES LEAL
JORGE SILVA BARROS NETO
JOSÉ ARISTIDES SANTOS SERRA
MARCIO ANDRE BARBOSA NASCIMENTO
REGINA CELI SOUZA RABELO
RICARDO ANDRÉ ALVES
RINALDO LIMA SILVA
ROBINSON LINHARES FÁBRICA
RYOZÓ LUIZ SANTOS ESASHIKA

9ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

CATIA SANTOS SOUZA JAFAR
CLEBERSON DIAS LIMA
ISSAMIR FARIAS SAFFAR
MARCIA CRISTINA DO AMARAL RABELO DOMINGOS
ROGÉRIO TAKAKI BENTO
VANESSA CHAVES MIRANDA

2. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ÂNGELO DE QUEIROZ ARÃO
GISLENE GARCIA DE CASTRO LICHES
LEILA APARECIDA FARIA GUIMARÃES LEMPKE

3. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA DEL BOSCO RIBEIRO
ANA CRISTINA DAL MASO
ANDRÉ LUIS FREITAS TETILA
CINTIA APARECIDA DAMO SIMÕES
ERIKA KIMURA
EVERALDO PIRES DE ARRUDA
FÁBIO LUCIANO GIANINI ZANETI
GISELLE MOURÃO MENDES COSTA
HERLEY DE MELO TOBIAS
JEAN CARLO COSTA LIMA
JEFFERSON CAMPOS ZAKIMI
LENICE APARECIDA MIRANDA BENITES
LETÍCIA ROCHA FALCÃO
MÁRCIO TIMO MACHADO
MARIA STELA HERNANDES ALEGRIA
MARISTELA CORRÊA LOPES SALLES
MAURO GARICOI PEDRAZA
MÔNICA LIMA PANIAGO
RENE AKIHIDE IWATA
ROBERTA BIANCA LOURENÇONE LINDENBERG
SANDRO XAVIER OLIVEIRA CASTRO
SIMONE DE OLIVEIRA BELLI
YARA VIDAL OURIVES

4. OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

LÁZARO SALDANHA DE SOUZA

10ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

a. ARMA DE INFANTARIA

EVARISTO DE JESUS PINHEIRO FILHO

2. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

DINAH DE SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
ISABELLE BARRETO TÁVORA
LUCIANA MARIA CACCAVO MIGUEL
MARCELO LOPES BARBOSA
SILVANA VELOSO PEREIRA E SILVA
SONALLY FERNANDES DE FREITAS
VALDERI DE SOUSA JUNIOR
VINICIUS TAVARES

3. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

INALDO DE JESUS SILVA BEZERRA
JOSÉ CARLOS ALVES CARDOSO

4. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ANDRELIA MACIEL MELO
CLÁUDIA BARRETO DE MORAIS
CRISTINA GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ERISLANE MARIA CRUZ
JAQUELINE FERNANDES SILVA
JOÃO MARCELO FERREIRA DE MENEZES

LUCIANA DE MENDONÇA AIRES PERAZOLO
LUCIANA MOREIRA DE SOUSA MENDES BEZERRA
LUIZ ANDRÉ CAVALCANTE BRIZENO
ZÉLIA LÚCIA RÊGO COELHO

11ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

a. ARMA DE INFANTARIA

HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

2. OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

GUSTAVO FOSSATI

3. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ALINE ESMERALDO ANDRADE DE ALMEIDA
ANA AURELIA ROCHA DA SILVA
ANA PAULA SILVEIRA DE CASTRO
CAIUS RODRIGO DE CASTRO PRIETO
CLÁUDIA VICARI BOLOGNANI
FABRICIO LEONEL COSTA
ISRAEL MARIANO MENDES
JACQUELINE DE ALMEIDA FREITAS CARDOSO ROSA
JOSÉ MALCOLM MARCONDES LÁRIOS
KARLA CRISTINA DE MORAES ARANTES CURADO
MARCELO ROSSA
MÁRCIA GOTELIP
MARCOS DIVINO BÔSCO PEIXOTO
MARGA VILANI POTI ARAÚJO LIMA
MILTAIR BAÊTA DE MELLO
MILTON CESAR FERLIN MOURA
SÍLVIO DELMAR HOLENBACH JÚNIOR

4. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

DANIELE BUENO GONZAGA MARGOTTO
FLÁVIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

5. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA GOMES MARTINS SOBRINHO
ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA
ANA LUIZA MONTEIRO DE BARROS DA SILVA NÉTO
ANDRÉA MAURER ZAFFARI
CARINA CAVALCANTI BONIFACIO BARBOSA
CARLA MARIA DE ARAUJO
CRISTIANE FERREIRA JARDIM
CRISTIANO COSTA QUEIROZ
DÉBORA DE PAULA SILVEIRA MOURA MARTINS
EBRAIM SILVA MOREIRA
EDIVAL BARRETO DE MAGALHÃES JUNIOR
EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES
ÉRICA CORREIA COELHO
GUILHERME ARTHUR MARTINS
JANAINA DE HOLANDA BARBOSA TERÊNCIO
JANICE ALMERINDA MARIN COLETTI
LÍCIA FLÔRES DE ARAUJO BASTOS
MAGÁLI ARANTES ASSUNÇÃO CARDOSO DE FARIA
MARIA ALICE MORAES DE JESUS RIBEIRO

MARIA DE LOURDES LOPES DE PAIVA
MOISÉS DOS SANTOS SALES
RAQUEL DA COSTA SILVA
ROGER OLIVEIRA PAIVA
RONALDO FRANCALANCI
SEMIRAMYS SILVA NUNES DE SOUZA SOARES
TATIANA LEÃO CAMPELO
VIVIAN DE CASTRO PERES

6. OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

ROBESPIERRE SOARES RIBEIRO

7. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

CLOVIS ANTONIO DA SILVA

12ª REGIÃO MILITAR

1. OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

a. ARMA DE CAVALARIA

ULYSSES TEIXEIRA GONÇALVES

b. ARMA DE ENGENHARIA

MARCOS PAULO MACIENTE

NILTON ALVES LANDIM

2. OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS

ECIR FERREIRA MENDES

RONDINELLI MOREIRA MATOS

3. OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS

ALDERLY DE SOUZA FERREIRA

ANACLEIDE FERREIRA GONÇALVES DE ALMEIDA

ANDREIA LAZZAROTTO

JOÃO FREIRE CASARA DE RIVOREDO

PATRICIA MAZIERO FURLANI

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

TEREZA BARROS GIOIA

4. OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS

ADRIANA SILVEIRA DE ARAUJO DIAS MENEZES

ALESSANDRA CAMPOS WANDERLEY PONCE DE LEÃO

ANA PAULA RINO SIQUEIRA DE ANDRADE

CIMARA BARROSO BRAGA DA SILVA

CRISTIANE ISABELLA NOGUEIRA GUALBERTO

ELZIMEIRE AZEVEDO

FÁBIO ALMEIDA LEAL

JOÃO CLAUDINO ZEFERINO NETO

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES

JOSÉ RENATO ARAÚJO SANTOS

KÁTIA REGINA FELIZARDO VASCONCELOS

LAERCIO AMUD DO NASCIMENTO

MÁRCIA DE MENDONÇA NONATO OLIVEIRA

MILTON ALAN VALVERDE MIRANDA

MÔNICA COLARES BRASIL DO AMARAL

PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES

RACHEL ELIZABETH BORLOTT DA SILVA

RENILTO FROTA CORRÊA

RITA DE CÁSSIA GOUVÊA BRUNO PARREIRA
RODRIGO CARVALHO DE ALMEIDA
RODRIGO SOUSA DE ANDRADE
SÍLVIA ADRIANA ARAUJO ALVES
SONIA MARIA RODRIGUES MENDONÇA
SYBILLA DIAS CARNEIRO
VALDIR FERREIRA SOBRINHO

5. OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

CHRISTIANO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO

6. OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

MARCO ANTONIO MESQUITA DA SILVA

PORTARIA Nº 079 - DGP/DSM, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Demissão do Serviço Ativo, " a pedido", sem indenização

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Conceder demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização, a contar desta data, ao Cap Com (118265653-6) **WENDELL DE MELO RODRIGUES ALVES** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 080 - DGP/DSM, DE 31 DE AGOSTO DE 2001

Demissão do Serviço Ativo, " a pedido", sem indenização

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Conceder demissão do serviço ativo do Exército, "a pedido", sem indenização, a contar desta data, ao 1º Ten Med (123933194-3) **EMERSON ARAÚJO SEBADELHE VALÉRIO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 64/ DEP, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS/01) 1º Turno, realizado na EsSEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o "Art. 3º.", inciso I, e "Art. 6º.", do inciso III, e "b)", da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Sau (019558463-6) LUCIANO BURKO PRIMO, por ter concluído em 1º lugar em 03 de agosto de 2001, com grau final 9,170 (NOVE VÍRGULA CENTO E SETENTA), numa turma de 42 (QUARENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde (CAS/01) - 1º Turno, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 080-SGEX, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Sub Ten Eng	046246892-7	RUBEM DE SOUZA CAVALCANTI	05 Fev 83	CPOR/R
1º Sgt Cav	038594752-8	AIRTON LAI BORA ANTUNES	01 Fev 89	7º RC Mec
1º Sgt Inf	043803353-2	HELIO DESCONZI	03 Fev 93	7º BIB
1º Sgt Cav	082637623-8	JOSÉ DOUGLAS CARDOSO DE CARVALHO	31 Jan 92	17º RC Mec
1º Sgt Inf	043803883-8	SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA	03 Fev 93	7º BIB
2º Sgt Inf	041949854-8	ADENI FERREIRA DE SOUZA	15 Fev 97	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Sau	019602013-5	ALESSANDRO DE OLIVEIRA HORÁCIO	06 Mai 01	4º D Sup
2º Sgt Inf	041961844-2	ALEXANDER DE ARAÚJO BOECHAT	02 Fev 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt MB Mnt Auto	018785233-0	ALEXANDRE CARVALHEIRA COSTA	31 Jan 99	1º B Log
2º Sgt Art	014941482-3	ALEXANDRE JOSÉ BERTOLDO SIMÕES	04 Fev 95	Cia C/1ª RM
2º Sgt MB Mnt Armt	019556973-6	ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	31 Jan 01	7º D Sup
2º Sgt Art	041960114-1	ÁLVARO HENRIQUE COSTA VEREZA	06 Mai 01	CCFEx
2º Sgt Art	041976154-9	ANDRÉ ALAN LOPES DOS SANTOS	31 Jan 01	22º GAC
2º Sgt Cav	041972404-2	ANTÔNIO SOUZA DOS REIS	31 Jan 01	9º RCB
2º Sgt Cav	041972414-1	ANTONIO TEIXEIRA CORRÊA NETO	31 Jan 01	5º RC Mec
2º Sgt Art	041991494-0	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06 Abr 01	6º BE Cnst

2º Sgt Inf	085732573-2	CARLOS ALBERTO MACIEL SOARES	06 Fev 96	19º BC
2º Sgt MB Mnt Armt	019557173-2	CARLOS ALBERTO SOARES GONÇALVES	31 Jan 01	7º D Sup
2º Sgt Eng	042020854-8	CARLOS EDUARDO VIEIRA LIMA	28 Jul 01	4º BE Cnst
2º Sgt Cav	041957024-7	CARLOS JOSÉ COSTA BEBER LOPES	29 Mar 99	CPOR/PA
2º Sgt Art	020338944-0	CÉSAR ROBERTO SALOMÃO	31 Jan 01	Cia C/17ª Bda InfSI
2º Sgt Inf	042028364-0	CLAUDIO ZAFALON	31 Jul 01	18º BIMtz
2º Sgt Com	036943573-0	DANILO IPÊ DE ANDRADE	01 Jan 01	3º RCGd
2º Sgt Eng	041976294-3	EDGAR OLIVEIRA LIMA	31 Jan 01	3º BE Cmb
2º Sgt MB Mnt Auto	019557603-8	EVANDRO DOS SANTOS ALVES	04 Fev 01	1º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019557763-0	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO	31 Jan 01	7º D Sup
2º Sgt Art	020384164-8	GILNEI VITORIA GOMES	31 Jan 01	Cia C CMS/3ª RM
2º Sgt Com	041977514-3	JÉFFERSON DE SOUSA GOIS	02 Fev 00	Cia C/10ª RM
2º Sgt Art	041977524-2	JERRY HIGINO GOMES	31 Jan 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	018352103-8	JETTER PIRES DO AMARAL	21 Mar 97	18º B Log
2º Sgt Inf	101044294-3	JOSÉ ANTONIO PEREIRA PESSOA	31 Jan 01	4º BPE
2º Sgt Cav	041973224-3	JOSÉ RONALDO MARQUES	03 Jun 01	1º BF Esp
2º Sgt MB Mnt Auto	019558493-3	LUCIANO MEDEIROS GONÇALVES	31 Jan 01	1º B Log
2º Sgt Cav	041977694-3	MARCELO DUARTE PEREIRA	31 Jan 01	1º BF Esp
2º Sgt MB	018488353-6	MÁRCIO BARRETO VIANA	03 Jul 95	56º BI
2º Sgt Topo	019504403-7	MÁRCIO XAVIER FERREIRA	02 Fev 00	5ª DL
2º Sgt Eng	041973494-2	MARCO ANTONIO CRUZ DE LEMOS	31 Jan 01	Cia C/8ª RM
2º Sgt Com	041962964-7	MARCOS ALEXANDRE ROCHA MARTINS	02 Fev 00	1º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019559053-4	MARCUS DOS SANTOS CHAVES	31 Jan 01	1º B Log
2º Sgt Cav	041973614-5	NABORO ANDRÉ YAMAMOTO DE AGUIAR	31 Jan 01	Cia C/8ª RM
2º Sgt Com	041957564-2	ONÉZIO DE SOUSA RODRIGUES	07 Fev 00	20º RCB
2º Sgt Com	019504823-6	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA	02 Fev 00	24º BC
2º Sgt Inf	097179133-0	PEDRO HENRIQUE TEDESCO LINO	31 Jan 96	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	041971804-4	REGINALDO JOSÉ DA SILVA	31 Jan 01	BPEB
2º Sgt Com	030990174-2	RIVALDO JOSÉ DE FARIAS	31 Jan 01	Cia C/5ª Bda InfBld
2º Sgt Inf	047886193-3	SANDRO DA SILVA	31 Jan 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Cav	031794844-6	SÁVIO DE CONTI	31 Jan 01	10º RC Mec
2º Sgt Cav	041975384-3	SILAS LIMA DUTRA	31 Jan 01	1º BF Esp
2º Sgt Inf	041954974-6	UBIRAJARA RODRIGUES SILVA JÚNIOR	02 Fev 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Cav	031769804-1	VALÉRIO GALLAS DOS SANTOS	31 Jan 01	5º BE Cnst
2º Sgt MB MecOp	019559753-9	VALTER DE OLIVEIRA THEODORO	31 Jan 01	Pq R Mnt/1
2º Sgt Int	030986334-8	WALTER GABE	02 Fev 00	6º D Sup
3º Sgt Mnt Armt	011202094-6	ALEX LIMA BRAGA	19 Ago 00	25º B Log
3º Sgt Mus	112664724-5	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	29 Set 00	36º BIMtz
3º Sgt Inf	052131864-2	ARLEI BORGES DE LIMA	31 Jan 01	39º BIL
3º Sgt Com	072503944-0	CRISTIANO MARQUES DE MESQUITA	09 Mai 01	1ª Cia GE
3º Sgt Mus	020331934-8	EDSON BEU DOS SANTOS	28 Abr 98	2º BPE
3º Sgt Com	052134404-4	FLÁVIO DA FONSECA	31 Jan 01	1º B Com Div
3º Sgt Com	031788814-7	JAIR DO AMARAL	31 Jul 01	13ª Cia Com
3º Sgt Inf	072511604-0	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	27 Jun 01	10º Pel PE
3º Sgt Com	031764454-0	JOSÉ TARCÍSIO KERCHER	31 Jan 01	Cia C/8ª RM
3º Sgt Mus	011670093-1	JOSIAS PORFÍRIO CÉSAR	17 Jan 92	1º BG
3º Sgt Cav	031785584-9	LEANDRO MANARA BRESSAN	31 Jan 01	11º RC Mec
3º Sgt Cav	031793064-2	LOADRO LEITZKE VOLZ	31 Jan 01	Cia C/6ª DE
3º Sgt Mus	112666664-1	LUIZ GONZAGA PEREIRA SILVA	27 Jan 01	BGP
3º Sgt Int	019646643-7	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA SILVA	31 Jan 01	61º BIS
3º Sgt Com	031766214-6	MÁRCIO DOS SANTOS PIMENTEL	27 Jun 01	3º BPE
3º Sgt QE	017753012-8	MÁRIO PINTO DE AVELAR	18 Ago 96	CTEx
3º Sgt Com	062309924-9	ODAIR JOSÉ DE SANTANA	28 Mai 00	6º D Sup
3º Sgt Mus	092564524-4	OZÉIAS BARBOSA DE CARVALHO	03 Fev 98	Cia C/CMO-9ª DE

3º Sgt Inf	052135284-9	RAFAEL RAMOS MACHADO	31 Jan 01	2º BPE
3º Sgt Mec Vtr Auto	031791394-5	RICARDO DUARTE CRUZ	31 Jan 01	3º B Log
3º Sgt Inf	020412374-9	RICARDO VERNILLO RIBEIRO	31 Jan 01	2º BPE
3º Sgt QE	118080783-4	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	31 Jan 96	CITEx
3º Sgt MB Mnt Armt	011204814-5	VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	28 Jan 01	1º B Log

PORTARIA Nº 081-SGEX, DE 30 DE AGOSTO DE 2001.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cap QEM	018685713-2	BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK	13 Fev 00	IME
Cap Farm	030959414-1	DAVID EBER PEREIRA PIMENTEL	26 Jan 01	4ª RM/4ª DE
Cap Eng	127503673-7	JOCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	15 Fev 99	6ª Cia E Cmb Bld
Cap QCO	062301694-6	MAGNO SOARES DE ARAUJO	28 Abr 00	8ª RM
Cap QCO	062311264-6	MARCOS BISMARQUES CARRERA MAIA	11 Abr 01	CEP
Cap QCO	062311314-9	MIGUEL BRILHANTE SIRIMARCO	04 Abr 01	4ª Bda InfMtz
Cap QCO	062311364-4	RICARDO CREPALDI	10 Abr 00	HGuA
Cap Med	018775143-3	RUY JORGE ABRAHIM LIMA	26 Jan 99	HGM
1º Ten Cav	020389574-3	ALEXANDRE AVELANEDA CASTANHEIRA	14 Fev 01	CIvEx
1º Ten Eng	020389704-6	ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA	14 Fev 01	Cia C/2º GEC
1º Ten Cav	030869704-4	ELVIO DE DEUS GULART	14 Fev 01	5º RCMec
1º Ten Mat Bel	020390964-3	FRANCISCO CAMPOS FREIRE	14 Fev 01	Pq R Mnt/12
1º Ten QCO	019503773-4	GLAUCO VINICIUS BARCELLOS PERES	02 Fev 00	3ª ICFEx
1º Ten Inf	020391424-7	JOAB TROVÃO MORAES	14 Fev 01	24º BC
1º Ten Art	020391624-2	JOSÉ LEANDRO NEVES BRAGA	14 Fev 01	28º GAC
1º Ten Inf	020391794-3	KLAUBER ROGÉRIO CANDIAN	14 Fev 01	27º BI Pqdt
1º Ten Int	020392354-5	MARCELO SAMPAIO PEREIRA	14 Fev 01	6º D Sup
1º Ten Int	020392604-3	MARCOS PEREIRA ANUNCIÇÃO	14 Fev 01	1º GAA Ae
1º Ten Art	011105044-9	PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO	02 Fev 01	25º GAC
1º Ten Int	030755254-7	VALNELI FARIAS GARCIA	14 Fev 01	2º GEC
Cb	041988654-4	AKLEIS MULLER FERREIRA	31 Jan 01	4º GAC
Cb	047789513-0	ALEXANDRE JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	27 Jun 01	CMJF
Cb	031765074-5	ANDRÉ LUCIMAR DA SILVA FLORES	31 Jan 01	4º B Log
Cb	041988374-9	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES	31 Jan 01	4º GAC
Cb	072500194-5	ANTONIO MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR	31 Jan 01	CMR
Cb	019296123-3	CARLOS AFONSO DOS SANTOS RAMOS	29 Jan 97	1º BF Esp
Cb	118274883-8	CARLOS EDUARDO DOMINGUES	04 Fev 98	41º BIMtz
Cb	112686664-7	CÉSAR ADRIANO DE MORAIS	31 Jan 01	11º BE Cnst
Cb	019478343-7	CICERO ALVES DE MOURA JUNIOR	31 Jun 99	8º GACosM
Cb	030939094-6	CLÓVIS ERI DE LIMA	10 Fev 99	29º GAC AP
Cb	112667104-7	DÊNIS AURÉLIO DOS SANTOS	02 Fev 00	32º GAC
Cb	112668184-8	DOMINGOS GONÇALVES AMARAL	17 Mai 00	BPEB
Cb	030990774-9	EDSON LUIS PINTO RODRIGUES	02 Fev 00	5º RC Mec

Cb	041988484-6	EDVALDO CORREA DOS SANTOS	31 Jan 01	4º GAC
Cb	085879683-2	ERIMAR VÍTOR DE SOUZA	31 Jan 01	8º BE Cnst
Cb	112683874-5	ESTEVAM MENDONÇA FRAGA FILHO	31 Jan 01	PMB
Cb	020367724-0	FERNANDO JOSÉ DE FARIA ROSA	01 Mai 99	Ba Adm Ap/2
Cb	072500234-9	FLORENILDO JOSÉ DA SILVA	31 Jan 01	CMR
Cb	019289373-3	FRANCISCO CLÁUDIO SOARES DE SOUZA	29 Jan 97	1º BG
Cb	112670904-5	HONÓRIO TOSHIO SHINTAKU	02 Fev 00	41º BIMtz
Cb	062322894-7	IVANILDO ANDRADE BARBOSA	27 Jun 01	EsAEx
Cb	036562293-5	JOSÉ FERNANDO GONÇANVES SILVEIRA	30 Jan 93	Cia C/6ª DE
Cb	020129924-5	LOURIVAL MAXIMIANO	29 Jan 97	Ba Adm Ap/2
Cb	030817684-1	LUIS FERNANDO FERREIRA	29 Jan 97	Cia C/6ª DE
Cb	085855633-5	MARCELO DA COSTA BARROS	10 Fev 99	Cia C/8ª RM
Cb	042014754-8	MÁRCIO ROGÉRIO BUENO	31 Jan 01	14º GAC
Cb	062319994-0	MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA	31 Jan 01	4º BE Cnst
Cb	072505594-1	MARCOS FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS	04 Fev 01	CMR
Cb	033189774-4	MAURILIO BORGES BARBOSA	10 Fev 99	7º RC Mec
Cb	072498684-9	REGINALDO DAS NEVES MENDONÇA	31 Jan 01	CMR
Cb	019486953-3	ROGÉRIO CÉSAR ÁVILA DA SILVA	10 Fev 99	32º BIMtz
Cb	031799364-0	RONALDO MULLE DE MORAES	28 Jun 01	CPOR/PA
Cb	072500404-8	RONALDO SILVA DOS SANTOS	31 Jan 01	CMR
Cb	041988594-2	RONE VIEIRA LIMA	31 Jan 01	4º GAC
Cb	031788194-4	SILVIO DE OLIVEIRA MIRAILH	31 Jan 01	5º RC Mec
Cb	085865843-8	SULAMIR COSTA DE OLIVEIRA	02 Fev 00	Pq R Mnt/8
Cb	062320204-1	VALTER LUIZ DA COSTA SOUZA	31 Jan 01	4º BE Cnst
Cb	030891244-3	VANDERLEI CARLOS DAVI	04 Fev 98	5º RC Mec
Cb	112695184-5	VANDERLEI DA SILVA	09 Mai 01	SEF
T1	043740003-9	EUGÊNIO RAMOS FILHO	30 Jan 93	Cia C/4ªRM/4ª DE
T1	014752553-9	EVALDO GOMES DOS SANTOS	23 Fev 94	Cia C/1ª RM
T1	117932723-2	JOSÉ ANDERSON ALVES PUCCI	04 Out 96	PMB
T1	118121373-5	MURILO GERSON NEVES CASTRO	06 Out 96	PMB
T2	112681034-8	ALUIZIO FELIX DA SILVA	31 Jan 01	Gab Cmt Ex
T2	112691064-3	ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE SOUZA	09 Mai 01	SEF
T2	112650674-8	ED WILSON DE JESUS SILVA	10 Dez 00	Gab Cmt Ex
T2	043738913-3	EDÉLCIO SOUZA SILVA	30 Jan 93	Cia C/4ª RM/4ª DE
T2	118279193-7	EVANDRO MARTINS DE SOUSA	04 Fev 98	PMB
T2	112681024-9	JUDSON ALVES SANTIAGO	31 Jan 01	Gab Cmt Ex
T2	042000664-5	MARLON LEANDRO BORGES	02 Fev 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
TM	114245752-0	FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA	11 Jan 86	PMB
TM	115525542-3	JOEL CAMARGOS DE LIMA	12 Jan 87	D Log
Sd	072497364-9	ADALBERTO BARTOLOMEU CORREA SILVA	31 Jan 01	CMR
Sd	043738743-4	ANTÔNIO DAS GRAÇAS BATISTA	30 Jan 93	Cia C/4ª RM/4ª DE

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

Anulação de Punição

PR nº 110601/01-GCEx

1. Processo de anulação de punição disciplinar, detenção, aplicada aos militares abaixo relacionados, em 03 Jun 98, pelo Comandante da 8ª Região Militar (Belém – PA):

- 1º Sgt Inf (089798342-5) JAIRO JOSÉ DIAS LEAL, da Cia C 8ª RM (Belém - PA);
- 1º Sgt Inf (047764813-3) MAURO AUGUSTO CARNEIRO DE MATOS, da CRO/2 (São Paulo - SP);
- 1º Sgt Com (031856983-7) JOÃO FERNANDO VARGAS DORNELES, do 3º B Com Ex (Porto Alegre - RS);
- 1º Sgt Com (010413693-2) NELSON ANTONIO DE SOUZA, da Policl M RJ (Rio de Janeiro - RJ);
- 2º Sgt Art (025304533-0) JANDER EULÁLIO DA SILVA, do 12º GAC (Jundiaí - SP);
- 2º Sgt Art (019248463-2) FRANCISCO FERREIRA FILHO, do 1º B F Esp (Rio de Janeiro - RJ);
- 2º Sgt Com (036977833-7) JOÃO ALBERTO ZIEMBOWICZ, do Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec (Uruguaiana - RS);
- 2º Sgt Com (041973914-9) ROBSON VRÉA MORAES, da Cia C 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ);
- 2º Sgt Com (041978454-1) CARLOS ALBERTO SOUZA ROSA, da Cia C 1ª RM (Rio de Janeiro - RJ);
- 2º Sgt Cav (030720634-2) SANDRO LOPES RUAS, do 7º R C Mec (Santana do Livramento - RS);
- 2º Sgt Inf (049898743-7) AFRANIO DE OLIVEIRA RAMOS, do 28º BIB (Campinas - SP);
- 2º Sgt Art (030908374-9) LUIS CLAUDIO FABIANO DE MOURA, do 22º GAC (Uruguaiana - RS);
- 2º Sgt Cav (092560604-8) MARCOS OVELAR DOS REIS, do 11º R C Mec (Ponta Porã - MS);
- 2º Sgt Art (020384044-2) ANIRO MEDEIROS RODRIGUES, do 22º GAC (Uruguaiana - RS);
- 2º Sgt Cav (099944503-4) ADEMIR SILVESTRE DE OLIVEIRA SANTOS, do 11º R C Mec (Ponta Porã - MS);
- 2º Sgt Eng (041973494-2) MARCO ANTONIO CRUZ DE LEMOS, da Cia C 8ª RM (Belém - PA);
- 2º Sgt Cav (085849743-1) IVANILSON SILVASOUZA, da Cia C 8ª RM (Belém - PA);
- 2º Sgt Cav (041978274-3) ALEX RIBEIRO PADILHA, do 5º R C C (Rio Negro - PR);
- 3º Sgt Com (112651354-6) EDIMILSON FERREIRA DOS SANTOS, da Bia Cmdo AD/5 (Curitiba - PR);

- PA);
- 3º Sgt Tmpr Inf (082777364-9) NELSON DA CUNHA CALIXTO, da Cia C 8ª RM (Belém - PA);
 - 3º Sgt Res Não Rem (082762114-5) MADSON VIDAL DOS SANTOS;
 - 3º Sgt Res Não Rem (082756814-8) JONES FURTADO MARTINS;
 - 3º Sgt Res Não Rem (082762034-5) EDNILSON DE JESUS SILVA;
 - 3º Sgt Res Não Rem (082761824-0) EDUARDO DA CONCEIÇÃO E SILVA; e
 - 3º Sgt Res Não Rem (082763314-0) JANKIEL LOBO CORRÊA.

2. Considerando:

– os diversos processos de anulação de punição disciplinar interpostos junto ao Gabinete do Comandante do Exército, por militares sancionados nos termos das notas de punição publicadas no Boletim Interno nº 060, de 03 Jun 98, do Comando da 8ª RM, cujo pedido foi deferido por este Comandante, de acordo com os despachos de 30 Mar, 12 Jun e 12 Jul do corrente ano (PO nº 3561/00, 100357/01, 101181/01, 102625/01 e 103237/01);

– o apurado na sindicância mandada instaurar por meio do Ofício nº 060-E1, de 12 Jun 00, do Comando do CMA ao Comando da 8ª RM, e as anulações deferidas pelo Comandante Militar da Amazônia nos termos do publicado no Boletim CMA nº 030, de 02 Ago 00;

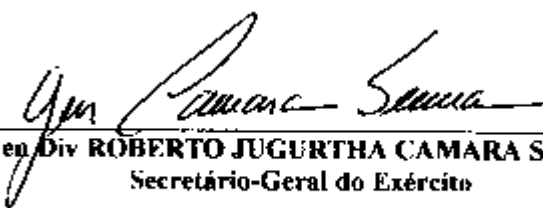
– que na situação em tela restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializadas na inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, inadequação das circunstâncias agravantes citadas na nota de punição, descrição do fato não condizente com o que verdadeiramente ocorreu e julgamento sem levar em conta a pessoa dos transgressores, e que tais defeitos constituem ofensa ao disposto no Art. 5º da Constituição Federal e nos Art. 14, 18, 32, 33 e 35 do RDE;

– a previsão contida no Art. 39 do RDE, possibilitando à autoridade superior e competente, anular punição disciplinar quando tiver conhecimento de fatos que recomendem tal procedimento, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 39 e 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, aos respectivos Comandos Militares de Área e às Organizações Militares em que servem ou serviram os interessados, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército